



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 31 de outubro de 2012 - Publicação Nº 365

Leis Ordinárias

Diário Oficial



REPUBLICAÇÃO

POR INCORREÇÃO,
AS LEIS ORDINÁRIAS Nº 1.479 / 1.480 /
1.481 / 1.482 / 1.483 E 1.484,
DE DEZEMBRO / 2011, ESTÃO SENDO
REPUBLICADAS NESTA EDIÇÃO, COM AS
RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E
CORREÇÕES NECESSÁRIAS.

LEI Nº 1.479 – A DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COMUM A CONFER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à CONFER Construtora Fernandes LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 75.534.974/0001-54, com sede à Rua Álvaro Catão nº 205, Edifício Padre Pio, Bairro Operária Nova, Criciúma, por meio de termo de cessão de uso, pelo prazo doze meses, parte da estrutura do Estádio Municipal João Batista Wendhausen Moraes, referente a uma sala de alvenaria, identificada como depósito do térreo das dependências do Estádio; todo o segundo pavimento (alojamentos e refeitório) do Estádio; anel externo (área de arquibancadas móveis) do Estádio, respeitando porém, o acesso aos esportistas e visitantes.

§ 1º. "Vetado".

§ 2º. "Vetado".

§ 3º. "Vetado".

§ 4º. A critério da administração pública, o prazo constante do caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. As instalações definidas no artigo 1º desta Lei serão destinadas à instalação e funcionamento do canteiro de obras da CONFER, para execução das obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário – SES em Laguna.

Parágrafo único. Entende-se como canteiro de obras, a instalação de escritórios, refeitórios, vestiários e alojamentos, estacionamento das máquinas, equipamentos e veículos da CONFER e seus funcionários, montagem e desmontagem de equipamentos.

Art. 3º. Ficam proibidas quaisquer construções ou reformas na estrutura do Estádio Municipal João Batista Wendhausen Moraes, salvo aquelas destinadas à reforma e ou ampliação de refeitórios, vestiários e alojamentos, escritórios, muros, portões, portas, janelas, revisão da parte elétrica e hidráulica, pintura interna de todo o Estádio, cujos serviços (material e mão de obra) deverão ser custeados pela CONFER, sem qualquer ônus ao Município de Laguna.

Parágrafo único. Todo e qualquer serviço antes mencionado, deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 4º. Toda e qualquer construção, reforma, alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à CONFER, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, correrão por conta da CONFER, inclusive as tarifas de água e luz.

Art. 5º. O uso do imóvel cedido, em desacordo

com a presente Lei, ensejará a revogação e ou extinção da cessão.

Art. 6º. A cessão somente poderá ser realizada, mediante prévia inscrição da CONFER no cadastro fiscal municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.479 - B DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna nas seguintes classificações:

Órgão : -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.701 – PSF'S/NASF/PAB
Elemento da Despesa: 24-3.1.90.11.00.00.00.
00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil.....R\$ 302.000,00
Elemento da Despesa: 107-3.1.90.16.00.00.00.
00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal
Civil.....R\$ 114.000,00
Projeto/Atividade 2.703 – Vigilância em
Saúde
Elemento da Despesa: 49-3.1.90.11.00.00.
00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
Elemento da Despesa: 41-3.1.90.16.00.00.00.

00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00
 Projeto/Atividade . - 2.711 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
 Elemento da Despesa: 72-3.1.90.16.00.00.00.
 00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
 Projeto/Atividade . - 2.712 – Estender, equipar e manter rede básica – Saúde Bucal/Ceo
 Elemento da Despesa: 77-3.1.90.11.00.00.
 00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 63.000,00
 Elemento da Despesa: 79-3.1.90.16.00.00.00.
 00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 49.000,00
 Projeto/Atividade . - 2.716 – Atendimento/Acompanhamento Psicossocial - Caps
 Elemento da Despesa: 89-3.1.90.11.00.00.
 00.00.0101- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00
 Elemento da Despesa: 91-3.1.90.16.00.00.00.
 00.0101- Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 94-3.3.90.36.00.00.00.00.00.0101- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
 Projeto/Atividade . - 2.710 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FAEC

Elemento da Despesa: 69-3.3.90.39.00.00.00.00.0101- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art.2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido igual valor nas seguintes dotações:

Órgão : -19- Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade 2.718 – Atenção a rede básica desenvolvimento sustentável e comunitário - PLAS

Elemento da Despesa: 99-4.4.90.51.00.00.00.00.0091- Obras e Instalações.....R\$ 103.621,29

Elemento da Despesa: 100-4.4.90.52.00.00.00.00.0091- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 97.621,29

Projeto/Atividade 2.717 – Acesso a Humanização do Atendimento a Saúde
 Elemento da Despesa: 97-4.4.90.51.00.00.00.00.0101– Obras e Instalações.....R\$ 213.757,42

Elemento da Despesa: 98-4.4.90.52.00.00.00.00.0101 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 172.000,00

Projeto/Atividade 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
 Elemento da Despesa: 05-3.1.90.11.00.00.00.00.0080– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Elemento da Despesa: 05-3.1.90.11.00.00.00.00.0080– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.480
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS DE MÃES E GRUPO DE IDOSOS DO CENTRO SOCIAL URBANO DO BAIRRO PROGRESSO - AGRUMAI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação de Grupos de Mães e Grupo de Idosos do Centro Social Urbano do Bairro Progresso – AGRUMAI”, CNPJ nº 14.522.281/0001-57, com sede na Rua Prefeito José Fernandes Martins, s/nº, Bairro Progresso, neste Município de Laguna, fundada em 27 de maio de 2010, protocolada sob o nº 1251 e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3126, às fls. nº 3126, às fls. nº 189, no livro A – 12.

Art. 2º. À “Associação de Grupos de Mães e Grupo de Idosos do Centro Social Urbano do Bairro Progresso – AGRUMAI” ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.481
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NO BAIRRO CAPUTERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Servidão Beija-Flor, a servidão existente no Bairro Caputera, com início na Rua Fernando Antônio dos Santos e, seu término, numa distância ao norte de 360,00 mts com terras de Rosilene Francisco Antônio Bernardo, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Laguna e mapa, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a

mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.482
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SOB CONDIÇÕES, A ÁREA DE TERRAS EM SANTIAGO PARA CONSTRUÇÃO DE PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Grupo de Jovens “JUS” – Juventude Unida de Santiago, a título gratuito e, mediante condições, um terreno com área de 702,00 m2, localizado em Santiago, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: 24,00 m de frente, com a Estrada Pública; 33,50 m de fundos, com terras de Otávio Avelino Rodrigues; lateral sul com terras de Pedro Hipólito e lateral norte, com terras de Antônio Avelino Rodrigues.

Parágrafo único. O imóvel antes identificado está transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Laguna, sob a matrícula n. 9.270, do livro 2-AT, fls. 56, porém, não estando ainda averbada a propriedade em nome do doador, medida que lhe caberá realizar, antes da doação.

Art. 2º. A condição para aperfeiçoamento da presente doação, é que o Município de Laguna construa no terreno identificado no artigo 1º desta Lei, no prazo máximo de 12 (doze) meses, um prédio para instalação de um PSF (Programa Saúde da Família).

§1º. O prazo previsto no caput deste artigo passará a correr da data da escrituração (transcrição) do imóvel em nome do Município de Laguna, junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

§ 2º. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido construído o PSF e, não havendo prorrogação, o terreno reverterá ao patrimônio do doador, independentemente de qualquer indenização ao Donatário.

Art. 3º. As despesas decorrentes com escrituração e registro da área em nome do Município de Laguna, correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.483
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 79.213.274,58 (setenta e nove milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES...R\$ 59.994.109,87
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 7.170.798,54
DEDUÇÕES FUNDEB.....R\$ 5.390.250,13
Total da Administração Direta.....
.....R\$ 61.774.658,28

Administração Fundacional

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 3.863.643,11
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 424.000,00
Total da Administração Fundacional.....
.....R\$ 4.287.643,11

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES.....
.....R\$ 11.684.675,29
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 1.466.298,00
Total da Administração Indireta.....
.....R\$13.150.973,29
TOTAL GERAL.....R\$ 79.213.274,68

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

02 – JudiciáriaR\$ 9.847,20
04 – Administração.....R\$ 12.393.533,01
06 - Segurança Pública.....R\$ 145.733,30
08 - Assistência Social.....R\$ 329.247,20
10 – Saúde.....R\$ 20.080,00
12 – Educação.....R\$ 17.643.537,20
13 – Cultura.....R\$ 20.618,00
15 – Urbanismo.....R\$ 8.708.021,81
17 – Saneamento.....R\$ 1.235.000,00
22 – Industria.....R\$ 178.998,00
23 - Comércio e Serviço....R\$ 3.245.916,81
24 – Comunicações.....R\$ 329.170,80
26 – Transporte.....R\$ 35.008,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$ 148.891,12
28 - Encargos Especiais.....R\$ 2.561.247,20
99 - Reserva de Contingência.....
.....R\$ 3.000,00
Total da Administração.....R\$ 46.506.148,65

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário.....R\$ 9.847,20
121 - Planejamento e Orçamento.....
.....R\$ 674.100,00
122 - Administração Geral.....
.....R\$ 9.463.549,00
123 - Administração Financeira.....
.....R\$ 1.410.953,21
124 - Controle Interno.....R\$ 107.370,80
125 - Normatização e Fiscalização.....
.....R\$ 13.483,20
131 - Comunicação Social...R\$ 104.076,80
182 - Defesa Civil.....R\$ 145.733,30
304 - Vigilância Sanitária.....R\$ 20.080,00
306 - Alimentação e Nutrição...R\$ 620.000,00
361 - Ensino Fundamental.....
.....R\$ 14.443.691,94
362 - Ensino Médio.....R\$ 10.393,30
364 - Ensino Superior.....R\$ 41.000,00
365 - Educação Infantil.....R\$ 1.923.997,63
366 - Educação de Jovens e Adultos.....
.....R\$ 1.157.038,33
367 - Educação Especial.....R\$ 67.416,00
392 - Difusão Cultural.....R\$ 20.618,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....
.....R\$ 4.800.593,16
452 - Serviços Urbanos.....R\$ 3.907.428,65
453 - Transportes Coletivos Urbanos.....
.....R\$ 28.390,00
511 - Saneamento Básico Rural.....
.....R\$ 171.749,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....
.....R\$ 561.550,00
661 - Promoção Industrial.....
.....R\$178.998,00
692 – Comercialização.....R\$ 171.176,07
695 – Turismo.....R\$ 3.074.740,74
721 - Comunicação Postais...R\$ 22.447,20
722 - Telecomunicações.....R\$ 3.000,00
781 - Transporte Aéreo.....R\$ 6.618,00

812 - Desporto Comunitário..R\$ 148.891,12
843 - Serviço da Dívida Interna.....
.....R\$ 674.247,20
845 – Transferências.....R\$ 350.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....
.....R\$1.537.000,00
847 – Assistência Comunitária.....
.....R\$ 329.247,20
848 - Comunicação Social.....
.....R\$ 303.723,00
999 - Reserva de Contingência.....
.....R\$ 3.000,00
Total da Administração Direta.....
.....R\$ 46.506.148,65

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Fundacional

04 – Administração.....R\$ 1.955.566,00
13 – Cultura.....R\$ 3.515.673,11
18 - Gestão Ambiental.....R\$ 329.020,00
Total da Administração Fundacional.....
.....R\$ 5.800.259,11

Administração Indireta

01 – Legislativa.....R\$ 2.817.877,86
06 - Segurança Pública.....R\$ 270.000,00
08 - Assistência Social.....R\$ 1.725.237,92
10 – Saúde.....R\$ 20.621.241,14
15 – Urbanismo.....R\$ 124.596,00
16 – Habitação.....R\$ 322.000,00
20 – Agricultura.....R\$ 248.738,40
21 - Organização Agrária.....R\$ 1.163,60
23 - Comércio e Serviços.....R\$ 776.012,00
Total da Administração Indireta.....
.....R\$ 26.906.866,92
TOTAL GERAL:.....R\$ 79.213.274,58

POR SUBFUNÇÕES

122 - Administração Geral.....R\$ 1.955.566,00
391 - Patrimônio Hist, A. e Arqueológico.....
.....R\$ 892.947,74
392 - Difusão Cultural.....R\$ 2.622.725,37
543 - Recuperação de Áreas Degradadas.....
.....R\$ 329.020,00
Total da Administração Fundacional.....
.....R\$ 5.800.259,11

Administração Indireta

031 - Ação Legislativa.....R\$ 2.817.877,86
122 - Administração Geral.....R\$ 38.505,56
182 - Defesa Civil.....R\$ 270.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolesc....
.....R\$ 505.332,09
244 - Assistência Comunitária.....
.....R\$ 1.219.905,83
301 - Atenção Básica.....
.....R\$15.183.368,78
302 - Assistência Hosp. e Ambul.....
.....R\$ 3.768.596,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....
.....R\$ 825.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....R\$ 648.427,20

305 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 150.602,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$ 6.741,60
452 - Serviços Urbanos.....	R\$ 124.596,00
482 - Habitação Urbana.....	R\$ 322.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 65.030,00
602 - Promoção da Produção Animal.....	R\$ 183.708,40
632 - Colonização.....	R\$ 1.163,60
692 - Comercialização.....	R\$ 633.114,80
695 - Turismo.....	R\$ 142.897,20
Total da Administração Indireta.....	R\$ 26.906.866,92
TOTAL GERAL:	R\$ 79.213.274,68

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 38.983.297,32
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 7.519.851,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 3.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$46.506.148,65

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.026.167,91
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 774.091,20
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 5.800.259,11

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 22.656.856,52
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.250.010,40
Total da Administração Indireta.....	R\$ 24.726.142,84
TOTAL GERAL:	R\$ 79.213.274,68

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

09 - Poder Executivo.....	R\$ 46.506.148,65
Total da Administração Direta.....	R\$ 46.506.148,65

Administração Fundacional

08 - Fundação Lagunense de Cultura.....	R\$ 4.181.993,11
11 - Fundação de A. Sociais I. Vera.....	R\$ 1.289.246,00
18 - Fundação L. do M. Ambiente.....	R\$ 390.020,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 5.800.259,11

Administração Indireta

01 - Poder Legislativo.....	R\$ 2.817.877,86
06 - Fundo M. de Tur. de Laguna.....	R\$142.897,20
07 - Fundo M. de As. S. de Laguna.....	R\$ 1.214.287,83

10 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna.....	R\$ 883.016,80
12 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol.....	R\$ 510.950,09
13 - Fundo M. de Saúde de Laguna.....	R\$20.621.241,14
14 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro.....	R\$ 270.000,00
15 - Fundo M. de H. de I. Social.....	R\$ 322.000,00
17 - Fundo M. da Polícia Militar.....	R\$124.596,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 26.906.866,92
TOTAL GERAL:	R\$ 79.213.274,68

Art. 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamentos aprovados por decreto executivo.

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Durante o Exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o

Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 12. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 13. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.484 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DESAFETA PARTE DE UMA ÁREA VERDE QUE MENCIONA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de ampliação do sistema viário do Município de Laguna, uma área de 530,00 m2, do Loteamento Célia Pinho, nesta cidade, contendo as metragens e confrontações, conforme planta baixa que segue em anexo e, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A desafetação ora é proposta, corresponde a uma área de 530,00 m2, já que o prolongamento da Rua Accyoli de Britto será de 53,00 m e, a largura da Rua será de 7,00, com passeio público de 1,5 m em ambas as laterais (1,5 + 7,0 + 1,5 m X 53,00 m).

Art. 2º. A área desafetada, antes pertencente à categoria de bem dominical, e que será utilizada para prolongamento da Rua Accyoli de Britto, numa extensão de 53,00 m, conectando o Loteamento com Av. Senador Galotti, passará a integrar a categoria de bem de uso comum do povo.

Art. 3º. Em razão da desafetação e, do prolongamento da Rua Accyoli de Britto, fica o Poder Executivo, autorizado também a implantação de equipamentos urbanos como, meio-fio, pavimentação, posteamento, e sistema de drenagem pluvial.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município de Laguna, vigente à época das respectivas despesas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicação da Leis Ordinárias – OUTUBRO / 2012.

**LEI Nº 1.524
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 09- Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade : 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
Elemento da Despesa: 229 – 3.3.90.39.00.00.0080- Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$133.000,00

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na rubrica discriminada abaixo: 4.1.7.61.01.14.00.00.00.0080 – Transf. De Convênio nº 251.052-21 – P. Hab.....R\$ 91.550,76

Parágrafo único. O valor remanescente necessário para integralizar o valor total de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso por transposição da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e

Saneamento
Projeto/ Atividade: 2.017- Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
Elemento da Despesa : 222 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 41.449,24

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.525
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.337,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente na seguinte classificação: 5.1.2.1.2.00.00.00.01.09 – Transferências Financeiras Concedidas a FMHIS.....R\$ 463.337,54

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício nas rubricas discriminadas abaixo:

4.1.1.2.1.26.00.00.00.00.0080 – Tx. Publicidade Comercial.....R\$ 5.591,39
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00.0080 – Multas/Juros de Mora Out. Tributos.....R\$ 8.983,29
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00.0080- Multas/Juros de Mora Div. Ativ.Out.Receitas.....R\$ 5.311,79
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00.0080- Multas/Juros de Mora Out. Receitas.....R\$ 1.087,82
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00.0080-Outras Restituições.....R\$ 171.896,42
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00.0080- Rec. Div. Ativ.Tx.DeFiscaliz.Vig.Sanit.....R\$ 10.762,47
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00.0080- Rec. Div.Ativ. Outros Tributos.....R\$ 225.883,08
4.1.9.3.2.11.00.00.00.00.0080 – Rec. Div. Ativ. Alugueis.....R\$ 4.858,22
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00.0080- Rec. Div. Ativ. N. Tributarias Outras Rec.....R\$ 28.963,06

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no

valor de R\$ 463.337,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte classificação:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
P/A : 2.900 – Subsídio a Habitação de Interesse Social
Elemento de Despesa: 1 -3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa: 2-3.3.90.36.00.00.00.0080-OutrosServdeTerc.P.Física.....R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa: 3-3.3.90.36.00.00.00.0080-OutrosServdeTerc.P.Juríd.....R\$ 223.337,54

Art. 4º. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, será viabilizada por meio de transferência financeira da Prefeitura Municipal de Laguna, originada na abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei e, visa suplementar a seguinte classificação:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
6.1.2.1.2.00.00.00.01.01 – Transferências Financeiras Recebidas da PML.....R\$ 463.334,54

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.526
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Projeto/ Atividade: 2.039 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 114 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 107.000,00

Elemento da Despesa: 115 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Outros e Instalações.....R\$ 93.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na rubrica discriminada abaixo: 4.1.7.35.01.00.00.00.00006 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

EXTINGUE OS CARGOS DE ASSESSOR I E ASSESSOR II CRIADOS PELA L.C.190/2009 E CRIA NOVAS VAGAS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DE ASSESSORES, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS II E III DA LAI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 14 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Extraordinário Nº 364, de 15 de outubro / 2012.



DECRETO Nº 3.489 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da rede básica e proteção social pela Secretaria de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 345 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.500,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da rede básica e proteção social pela Secretaria de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 341 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.R\$ 26.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.490 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 22 – FUMPOM.

Unidade: 01 – FUMPOM.

Proj/Atividade: 4.000 – Prevenção contra delitos.

Elemento da Despesa: 5 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 22 – FUMPOM.

Unidade: 01 – FUMPOM.

Proj/Atividade: 4.000 – Prevenção contra delitos.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.90.92.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.491 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.100,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 09 – 3.1.90.92.00.
00.00.0080 – Despesas de Exercícios
Anteriores.....R\$ 1.100,00
Elemento da Despesa: 13 – 3.3.90.30.00.
00.00.0080 – Material de
Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.492
DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 19 – 3.3.90.30.00.0094 – Material de Consumo.....
.....R\$ 2.800,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.32.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.493
DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 700,00 (setecentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 19 – 3.3.90.30.00.00.0094 – Material de Consumo.....
.....R\$ 700,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.32.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 700,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.494
DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.**

“ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Atualização e Correções da Planta Genérica de Valores de que trata o artigo 236 da Lei Complementar 105/2003, passa a ser formada pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:

TITULARES:

- Giovani dos Santos Maurício (Presidente)
 - Humberto da Silva Costa
 - Cristina Michels Dal Molin
- SUPLENTE:
- Fabiano Silveira

II – REPRESENTANTE DA ÁREA DO MERCADO IMOBILIÁRIO:

- Sônia Regina Nascimento

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

- Alberto Ghisi Silvestre.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.495
DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.**

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial Extraordinário Nº 361, de 25 de setembro / 12.

**DECRETO Nº 3.496
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre

elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção de Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00.0094 – Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção de Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.32.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 16.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.497
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.201 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.200,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.201 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 7 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais...R\$ 2.200,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.498
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

REVOGA O DECRETO N. 1.526/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Tendo em vista a necessidade de regular por Lei Complementar, a Gratificação Por Produtividade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1.526/2005, de 17 de outubro de 2005, que “FIXA CRITÉRIOS, REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.499
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 122 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 129 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 134 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 52.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.500
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.501
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, da Fundação Irmã Vera de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera.
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera.
Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais...R\$ 9.500,00
Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera
Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera.
Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera.
Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 14.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.502
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.
Elemento da Despesa: 17– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.
Elemento da Despesa: – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.503
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Saúde de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Atividade: 2.701 – PSF’S/NASF/PAB.
Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.11.00.00.0101 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 26 – 3.1.90.16.00.00.0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Atividade: 2.701 – PSF’S/NASF/PAB.
Elemento da Despesa: 21 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.504
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS

CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 16 – 3.1.90.16.00.00.0094 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 15 – 3.1.90.11.00.00.0094 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.505
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano

Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, da Fundação Lagunense do Meio Ambiente de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Proj/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 17.400,00

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais...R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Proj/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 6.000,00

Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil.....R\$ 4.000,00

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.400,00

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.506
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano

Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal Agropecuário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 16 – Fundo Municipal Agropecuário

Unidade: 01 – Fundo Municipal Agropecuário.

Proj/Atividade: 2.400 – Manutenção da Assistência ao pequeno produtor rural, na produção vegetal

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Fundo Municipal Agropecuário

Unidade: 01 – Fundo Municipal Agropecuário.

Proj/Atividade: 2.400 – Manutenção da Assistência ao pequeno produtor rural, na produção vegetal

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo...R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.507
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer.

Proj/Atividade: 2.062 – Manutenção da gestão administrativa geral da Secretaria de Turismo e Lazer.

Elemento da Despesa: 399 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 6.160,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer. Proj/Atividade: 2.062 – Manutenção da gestão administrativa geral da Secretaria de Turismo e Lazer.

Elemento da Despesa: 393 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais...R\$ 6.160,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.508
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Saúde de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 23 – Fundo Municipal de Saúde. Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 13 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
Elemento da Despesa: 09 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 19 – 4.4.90.51.00.00.010 – Obras e Instalações.R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.509
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF. Elemento da Despesa: 158 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF. Elemento da Despesa: 18 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 20 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 22 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
Elemento da Despesa: 14 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.510 DE 15 OUTUBRO DE 2012.

Publicado no Diário Oficial Extraordinário Nº 364, de 15 de setembro/12

**DECRETO Nº 3.511
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF. Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil.....R\$ 2.450,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.201 – PDF – CRAS - PAIF. Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.450,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.512
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.031 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – PML 30%.
Elemento da Despesa: 286 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.800,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.031 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – PML 30%.
Elemento da Despesa: 285 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.513
DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.020 – Recuperação do sistema viário municipal..

Elemento da Despesa: 244 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.020 – Recuperação do sistema viário municipal..

Elemento da Despesa: 246 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.514
DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.515
DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.525 de 22/10/2012:

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.337,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente na seguinte classificação:

5.1.2.1.2.00.00.01.09 – Transferências Financeiras Concedidas a FMHIS.....R\$ 463.337,54

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício nas rubricas discriminadas abaixo:

4.1.1.2.1.26.00.00.00.0080 – Tx. Publicidade Comercial.....R\$ 5.591,39
4.1.9.1.1.99.00.00.00.0080 – Multas/Juros de Mora Out. Tributos.....R\$ 8.983,29

4.1.9.1.5.00.00.00.00.0080- Multas/Juros de Mora Div. Ativ.Out.Receitas...R\$ 5.311,79
 4.1.9.1.8.00.00.00.00.0080- Multas/Juros de Mora Out. Receitas.....R\$ 1.087,82
 4.1.9.2.2.99.00.00.00.0080-Outras Restituições.....R\$ 171.896,42
 4.1.9.3.1.35.00.00.00.0080- Rec. Div. Ativ.Tx.DeFiscaliz.Vig.Sanit.....R\$ 10.762,47
 4.1.9.3.1.99.00.00.00.0080- Rec. Div.ATIV. Outros TributosR\$ 225.883,08
 4.1.9.3.2.11.00.00.00.0080 – Rec. Div. Ativ. Aluguéis.....R\$ 4.858,22
 4.1.9.3.2.99.00.00.00.0080- Rec. Div. Ativ. N. Tributarias Outras Rec.....R\$ 28.963,06

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.337,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte classificação:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 P/A : 2.900 – Subsídio a Habitação de Interesse Social
 Elemento de Despesa: 1 -3.3.90.30.00.00.0080 – Material de ConsumoR\$ 170.000,00
 Elemento de Despesa: 2-3.3.90.36.00.00.0080-OutrosServdeTerc.P.Física.....R\$ 70.000,00
 Elemento de Despesa: 3-3.3.90.36.00.00.0080-OutrosServdeTerc.P.Jurid....R\$ 223.337,54

Art. 4º. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º deste Decreto, será viabilizada por meio de transferência financeira da Prefeitura Municipal de Laguna, originada na abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto e, visa suplementar a seguinte classificação:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 6.1.2.1.2.00.00.01.01 – Transferências Financeiras Recebidas da PML...R\$463.334,54

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.516
 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS COR-

RENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
 Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
 Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Policia Civil 35%.
 Elemento da Despesa: 290 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
 Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
 Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Policia Civil 35%.
 Elemento da Despesa: 288 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.517
 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº1.483 de 20/12/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano

Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
 Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
 Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração
 Elemento da Despesa: 424 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
 Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
 Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração
 Elemento da Despesa: 421 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.518
 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.526 de 22/10/2012:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
 Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
 Projeto/ Atividade: 2.039 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
 Elemento da Despesa: 114 – 3.3.90.39.00.00.00006 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 107.000,00
Elemento da Despesa: 115 – 4.4.90.51.00.
00.00.0006 – Outros e Instalações.....
.....R\$ 93.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na rubrica discriminada abaixo:
4.1.7.35.01.00.00.00.00.0006 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 1584/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR LILIANE DA ROSA BRUM do Cargo de Professor, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1586/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, PATRÍCIA BENTO AGOSTINHO do cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico e Educação Ambiental, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1587/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO ALVARO SILVA MARTINS do Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1588/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO VANESSA MATOS ROLDÃO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1589/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR HENRIQUE GOMES ALVES para exercer o Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006, em substituição a Álvaro Silva Martins que pediu demissão.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1590/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, FERNANDA MACHADO ARAÚJO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006, face o impedimento da titular Sra. Edgleide Lima de Oliveira, que encontra-se em licença tratamento de saúde.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1591/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, JAMILE DE OLIVEIRA KUHNER para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006, em substituição a Sra. Vanessa Matos Roldão, que pediu demissão.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1594/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, ROGÉRIO FARACO SIQUEIRA do cargo em comissão de Administrador da Região do Distrito de Ribeirão Pequeno, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1595/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, SÉRGIO LUIZ DA SILVA CABRAL JÚNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Registro Patrimonial, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1596/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria RH Nº 1538/2012, de 28 de setembro de 2012, do Servidor Antônio Marcos Pereira Bernardo na parte que se refere a lotação, que deverá ser Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1597/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR ELIJANE MARTINS ROSA do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 030, em virtude do retorno do titular, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1598/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR SIMONE DAS GRAÇAS GONÇALVES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, em virtude do retorno do titular, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1603/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo nominados, lotados nas Secretarias, Fundações e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO**NOME / CARGO**

Tamires dos Santos Martins
Chefe de Gabinete Vice Prefeito

Fellipe Lopes Pereira
Assessor Especial

Eduarda de Souza Oliveira
Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação

Rosângela Castro
Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação

Renato da Silva Braz
Assessor I

Ketlin Patrício
Assessor I

Custódio Manoel Medeiros
Assessor II

Joyce da Silva
Assessor II

Anderson Pereira Corrêa
Assessor II

Edgar Teixeira da Silva
Assessor de Gabinete I

Vera Caroline Fermiano
Assessor de Gabinete II
Daniel Correia
Chefe de Gabinete

Matheus Fortunato Honorato
Coordenador da Junta Militar

PROCURADORIA GERAL**NOME / CARGO**

Andréa Cristiane Nunes
Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral

Daniela Cândido
Diretor de Depto de Apoio Administrativo

SECRETARIA DO GOVERNO**NOME / CARGO**

Guilherme da Silva Kfour
Coordenadoria de Planejamento Governamental e Coordenação Geral

SECRETARIA DA FAZENDA**NOME / CARGO**

Luiz César Orlando Dias
Departamento de Arrecadação e Acompanhamento Tributário

Rejane Vieira Carneiro
Coordenadoria de Cadastro e Fiscalização Tributária

Jackson Guedes Carvalho
Coordenadoria de Execução Orçamentária

Altair da Silva Vieira
Coordenadoria de Fundos, Registro Contábil e Prestação de Contas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**NOME / CARGO**

Andrea Fernandes Cardoso Godinho
Departamento de Controle Patrimonial

Urbano M. Goulart Filho
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

Josiane Silveira Eliseu
Departamento de Documentação e Publicação de Atos Oficiais

José Wanderlei M. Amador
Coordenadoria de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais

Sérgio Matias Pereira
Coordenadoria de Movimentação e Protocolo

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

NOME / CARGO

José Paulo Wendhausen Moraes
Secretário Adjunto de Obras e Saneamento

Sérgio de Abreu
Diretor de Depto de Serviços e Manutenção
de Prédios Públicos

Flávio Roberto Fernandes
Coordenadoria de Manutenção e Ampliação
da Iluminação Pública

Varlei Neves
Coordenadoria de Limpeza Pública e Coleta
de Lixo

José Rodrigo dos Santos João
Departamento de Transporte

Leandro Alves Souza
Coordenadoria de Manutenção Mecânica,
Elétrica e Funilaria

José Carlos Ferreira
Departamento de Execução e Fiscalização de
Obras Públicas

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME / CARGO

Iraci Santos de Oliveira
Assessor I

Leslie Nunes Bonazza
Assessor I

Juarez Batista Muller
Assessor I

Marcelo Ribeiro
Assessor I

Bruno Lopes de Oliveira
Assessor II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME / CARGO

Simone Barbosa de Andrade
Assessor Especial de Projetos da Educação e
Esportes

Eduardo Lauro Mendes
Assessor I

Alexandre Carpes Bonazza
Assessor II

Maria Manoela dos Reis Vicente
Assessor I

Gustavo Luz Guedes
Assessor I

Joaquim da Silva
Assessor I

Angela Mara Antônio
Assessor II

Fabiano Silveira
Assessor II

Flávio Luiz Alípio
Assessor II

Humberto José da Silva
Assessor de Planejamento Esportivo

Cirlei Nogueira de Barcelos
Diretor de Depto de Administração, Controle
e Acompanhamento

Edemar Nascimento
Coordenadoria de Material e Transporte Es-
colar

João Manoel Vicente Filho
Coordenadoria de Apoio a Rede Física

Adriana Souza da Silva
Diretor de Depto de Ensino Fundamental

Marcelo de Souza Borges
Diretor de Depto de Apoio Pedagógico

Kátia Regina de Souza Borges
Coordenadoria de Bibliotecas

Cláudia do Nascimento Peixoto
Coordenadoria de Projetos e Convênios
Educaçãois

Maria Ivone Koerich Fernandes
Coordenadoria dos Centro Esportivos

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

NOME / CARGO

Lorena Barbosa de Andrade
Secretário Adjunto de Turismo e Lazer

André Luiz Bacha
Assessor de Planejamento e Marketing
Turístico

Nathasha Pileggi Hamadi
Departamento de Planejamento e Organização
do Turismo

Rita de Cássia Espíndola
Coordenadoria de Planejamento e Projetos
Turísticos

Vinycius Mendes de Souza
Departamento de Integração Turística

Anselmo da Silva Joaquim
Coordenadoria de Divulgação e Marketing
Turístico

Lindomar Giusti Júnior
Departamento de Promoção de Eventos

**SECRETARIA DE PESCA, DESENVOLVIMEN-
TO RURAL E AQUICULTURA**

NOME / CARGO

Obadias Gonçalves Barreiros
Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento
Rural e Aquicultura

Wilmar Gomes
Departamento de Pesca e Aquicultura

Mário César da Silva Patrício
Coordenadoria de Projetos de Pesca e
Aquicultura

Vantenor Bertoldo
Coordenadoria de Projetos de
Desenvolvimento Rural

Adriane Costa da Silva
Coordenadoria de Análise de Projeto e
Registro

Rousen Godinho
Coordenadoria de Controle de Zoonose

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
E HABITAÇÃO**

NOME / CARGO

Ana Paula Fogaça
Assessor I

Giovani dos Santos Maurício
Assessor I

Dayane Adriano Prates A
Assessor II

Amilton Silveira dos Santos
Assessor II

Elvis Domingos Saul
Assessor de Planejamento Políticas
Habitacionais

Rinaldo Marcolino
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Leonardo Duarte Peixoto
Coordenador de Apoio Civil

José Ramos Batista
Departamento de Projetos

Rosane da Silva Coelho
Coordenadoria de Desenvolvimento de
Projetos de Obras Públicas

Tatiana Justin da Silva
Coordenadoria de Análise de Projetos

Lourenço Fernandes
Departamento de Fiscalização de Obras

Anderson Felipe Fernandes
Coordenadoria de Recursos e Regularizações

Rogério A. Machado
Departamento de Controle de Trânsito

Fernando Garcia
Coordenadoria de Planejamento do Tráfego,
Logística e Sinalização

Ademar Marques Ramos
Diretor do Departamento de Habitação

Ketylin Sônia de Mello
Coordenadoria de Programa Habitacional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME / CARGO
Cristiani Silveira de Menezes
Secretário Adjunto de Desenvolvimento
Econômico e Social

Neli da Silva Siqueira
Departamento da Indústria e do Comércio

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME / CARGO
Fabrícia Silveira Carneiro
Assessor Especial de Relações Públicas

Maria Aparecida Alves Machado
Assessor Especial de Imprensa

André Ávila Bianchini
Assessor de Imprensa e Comunicação Social

Fernanda Nunes de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

Thiago Freitas Polachini
Assessor I

Sandro Luiz de Barros Pessoa
Assessor I

João Batista Cruz
Assessor II

Talita de Oliveira Jerônimo
Assessor II

Janilde Borges Fraga
Coordenador de Ouvidoria

Heloísa Cardoso de Oliveira
Coordenador de Diários Oficiais

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME / CARGO

Luiz Augusto Borges
Assessor I

Mary Terezinha Abreu
Assessor I

Marielva da Silva Custódio
Assessor I

Mariana Corrêa Fretta
Assessor II

Fábia Fernandes da Rosa
Assessor II

Manuela Barreto Figueiredo de Camargo
Assessor II

Iara de Aguiar Souza
Departamento de Assistência Social

Cláudia Pereira da Rosa
Diretor de Departamento da Proteção
e Defesa do Consumidor – PROCON

Natália da Silva Luiz
Coordenador do PROCON

Samara Nunes da Rosa
Diretor de Depto. De Apoio Comunitário

Célia Bernardo Peixoto
Coordenador de Fundos e Convênios

Maria de Lourdes Suhr
Coordenador de Assistência Comunitária

Angélica Adriano de Oliveira
Coordenador do Serviço de Assistência ao
Idoso

Leonardo Carneiro Ammes
Coordenador de Serviços de Cadastro Social

Evaldo da Silva Leandro
Coordenador do Serviço de Assistência à
Criança e ao Adolescente

FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

NOME / CARGO
Silvana Rosa Dias Silveira
Diretor de Assistência Social

Maurício Pacheco de Mello
Diretor de Organização Comunitária

Elaine André Bruno
Coordenador de Ações Sociais

Custódia Apolônia Santana Matias
Coordenador de Abrigos Sociais

Paula dos Reis
Coordenador de Eventos Comunitárias

Eliana de Jesus Martins
Coordenador de Ações Comunitárias

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

NOME / CARGO
Ana Paula Carneiro Flora Corrêa
Assessor da Presidência

Grazielle Sitônio Duarte
Diretor do Patrimônio Histórico

Luana Fernandes Delgado
Coordenador da Casa de Anita

Solange Paschoal de Araújo
Coordenador do Museu Anita Garibaldi

Djhonattan Delfino da Silva
Coordenador do Arquivo Histórico

Valéria Lúcia dos Santos Justino
Coordenador de Memorial do Tratado de
Tordesilhas

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

NOME / CARGO
Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Liege Rosa
Assessor de Comunicação Social

Éros Fernandes Viana
Diretor de Fiscalização Ambiental

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1604/2012

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 2.556/2009, de 04 de fevereiro de 2009 ,

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. FELIPE PEREIRA GOMES, Assistente de Administração, do dia 10.10.2012 a 08.11.2012, com lotação na Secretaria da Fazenda, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2012.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA RH Nº 1605/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR ALVINO JOSÉ JÚNIOR do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1607/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 4363/2012;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 anos a Servidora MARIA PAULA PEREIRA RAMOS ocupante do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir de 01 de Outubro de 2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1609/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JEFFERSON ARAÚJO CRIPPA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1610/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Marketing Turístico, AS 2, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1611/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, ANA ANTÔNIO FEUSER para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Administração e Serviços Públicos, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1613/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, GILMAR MARCONDES AGUIAR JÚNIOR para exercer o Cargo de Professor 5º a 8º série - matemática, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/10/2012, em conformidade com a Lei nº134/2006 e Lei nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1614/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 4255/2012;

R E S O L V E:

PRORROGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais 02 anos ao Servidor WILLIAN DA SILVA LUIZ ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria de Obras e Saneamento, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir de 13 de Outubro de 2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1615/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR EVERARDO JERÔNIMO MIRANDA do Cargo de Motorista, 40 horas, ANM, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1616/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, CARLA MEDEIROS DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor I, AS 2, com lotação na Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1617/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

NOME/ CARGO Bianca Martins Fogaça Coordenador de Regulação, Auditoria e Avaliação	Sueli Muller Chefe da Divisão da Atenção Básica de Consulta	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
Cristina Barreto Pereira Diretor do Depto Médico	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.	PORTARIA RH Nº 1625/2012
Douglas Bergmann Siqueira Coordenador de Estoque de Material em Geral	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal	O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
Enio Francisco Varela Neto Coordenador de Exame de Alto Custo	PORTARIA RH Nº 1619/2012	R E S O L V E: NOMEAR, KETLIN PATRÍCIO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.
Gelson de Oliveira Duarte Diretor do Depto de Patrimônio	O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.
Isabela Alves Guedes Coordenador de Vigilância Sanitária	R E S O L V E: NOMEAR, ANDREA MATOS PEREIRA para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Educação e Esportes, NE, a partir desta data.	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
Jéssica de Menezes Ulguim Diretor do Depto de Laboratório e Farmácia	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.	PORTARIA RH Nº 1626/2012
José Viana Mendes Coordenador de Apoio as Unidades de Saúde	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal	O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
Letícia Aparecida Schlegmann do Nascimento Coordenador de Serviços Gerais	PORTARIA RH Nº 1623/2012	R E S O L V E: NOMEAR, ANDERSON PEREIRA CORRÊA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.
Ronildo da Silva Guedes Coordenador de Frota	O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.
Volnei dos Santos Ramos Diretor do Depto de Apoio a Unidade de Saúde	R E S O L V E: EXONERAR, LAILA JANAINA VIEIRA DOS REIS do cargo em comissão de Coordenador de Fundos e Convênios, DS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
Wellington Cristofer da Silva Pereira Diretor do Depto. Administrativo e Financeiro	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.	PORTARIA RH Nº 1627/2012
Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal	O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal	PORTARIA RH Nº 1624/2012	R E S O L V E: NOMEAR, MARIA MANOELA DOS REIS VICENTE para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.
PORTARIA RH Nº 1618/2012	O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,	R E S O L V E: Tornar sem efeito as Portarias dos servidores abaixo relacionados, que foram designados para responder pelas chefias abaixo citadas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.	CÉLIO ANTÔNIO Prefeito Municipal
NOME / CHEFIA Aline Buss Cardoso Chefe de Divisão de Almoxarifado	R E S O L V E: NOMEAR, JOAQUIM DA SILVA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Esportivo, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.	
Karina Birolo Teixeira Chefe da Divisão da Atenção Básica de Exame	Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.	

PORTARIA RH Nº 1628/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, GUSTAVO LUZ GUEDES para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1629/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, FABIANO SILVEIRA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1630/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, FLÁVIO LUIZ ALÍPIO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1631/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, ANA PAULA FOGAÇA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1632/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, GIOVANI DOS SANTOS MAURÍCIO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1633/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, AMILTON SILVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1634/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, THIAGO FREITAS POLACHINI para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com

lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1635/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, MARY TERESINHA ABREU para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1636/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, MARIELVA DA SILVA CUSTÓDIO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1637/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, MARIANA CORRÊA FRETTA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1638/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, MANUELA BARRETO FIGUEIREDO DE CAMARGO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1639/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, IRACI SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Esportivo, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1640/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, JUAREZ BATISTA MULLER para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Esportivo, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1641/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, MARCELO RIBEIRO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Esportivo, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1642/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, LESLIE NUNES BONAZZA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1643/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, BRUNO LOPES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1644/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Portaria nº 735/2012, que designou JANICE DOS REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, para responder pelas atribuições da Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Abril de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1645/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, JANICE DOS REIS do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1646/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR APARECIDA DA SILVA para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1647/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR GISLANE PESSOA ALCÂNTARA do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, em virtude do retorno da titular, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/10/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1649/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR ISRHAEL LISBOA HONORATO do Cargo de Motorista, 40 horas, ANM, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1650/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR DALVA CÂNDIDO ALVES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1651/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR NELIR VIEIRA RIBEIRO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1652/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR ELÍDIA MATIAS do Cargo de Professor de História, 10 horas, HAB 300, em virtude do retorno do titular, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1653/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, JANICE DOS REIS para exercer o Cargo de Presidente da Fundação Irmã Vera, PF 1, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1654/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, DANIELA PITÃO para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1655/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR MARIA DAS DORES MARTINS MIGUEL do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1656/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR MARCIA MARIA DE LIMA CARVALHO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1657/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR ALESSANDRA RODRIGUES GAZOLA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1658/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR ELIETE MACHADO DIAS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação

na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1659/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR VERA REGINA AMÂNDIO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1660/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR LUIS CARLOS DOS SANTOS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1661/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR PATRÍCIA FLOR DA ROCHA do Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/10/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1662/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, JAIRO FERNANDES THOMAZ do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, DS 4, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1665/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO TEIXEIRA MASSIH do Cargo em comissão de Procurador Jurídico, PG 1, com lotação na Procuradoria Geral, a partir de 05/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1666/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, VANTENOR BERTOLDO para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Projetos de Desenvolvimento Rural, DS 5, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1669/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO TIAGO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 23 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1671/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, CARINE BORGES CARDOSO, para o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, de provimento efetivo, nível PENS 1, 40 horas semanais, na E.E.B. Luiz Pacheco dos Reis - Barreiros, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1672/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ALEXANDRA FRAGA IZIDORO CARNEIRO, para o cargo de Psicopedagogo, de provimento efetivo, nível PENS 1, 40 horas

semanais, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 221/2011, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1673/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ANA MARIA PEREIRA HENDLER, para o cargo de Professor Anos Iniciais, de provimento efetivo, nível PENS 1, 20 horas semanais, na E.E.B. Dr. Armando Calil Bulos - Estreito, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1674/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, MARIA GORETE ROCHA DE BEM para o cargo de Professor Anos Iniciais, de provimento efetivo, nível PENS 1, 20 horas semanais, na E.E.B. Luiz Pacheco dos Reis - Barreiros, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1675/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, TATIANE DE OLIVEIRA MARQUES para o cargo de Professor Anos Iniciais, de provimento efetivo, nível PENS 1, 20 horas semanais, na E.E.B. Luiz Pacheco dos Reis - Barreiros, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1676/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, CINARA APARECIDA BENTO MATHIAS para o cargo de Professor Anos Iniciais, de provimento efetivo, nível PENS 1, 20 horas semanais, na E.E.B. Luiz Pacheco dos Reis - Barreiros, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1677/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,

Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ALINE MACHADO DE FREITAS DUARTE para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1678/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, NEUZA MARIA DE SOUZA BITENCOURT para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1679/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, SIMONE BELMIRO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal
PORTARIA RH Nº 1680/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, CRISTINA DA SILVA SOUZA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Sonho Infantil - Km37, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1681/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, EWELYN DA SILVA OLIVEIRA COSTA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1682/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, JULCINÉIA GUIMARÃES PAES DA SILVA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1683/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ROSILENE MARIA FIGUEIREDO RAMOS para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1684/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, CLARISSA BARBOSA AMÉRICO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1685/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1686/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da

Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1687/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, ADRIANO TEIXEIRA MASSIH para o cargo de Advogado, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Procuradoria Geral, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1688/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, FERNANDA SAVIATTO KNABBEN DE OLIVEIRA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento

efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 03/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1689/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ROSILÉIA ELOY para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 20 horas semanais, no CEI. Peixinho Colorido – Carreira do Siqueiro, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1690/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, VALÉRIA DOS SANTOS AMARAL para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1691/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ANDRÉIA DA SILVA BUSS para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Laureni Vieira de Souza – Vila Vitória, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1692/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, RENATA DE SOUZA ADRIANO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Irmã Vera – Ponta das Pedras, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 04/02/2013.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1693/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, GIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO JULIÃO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1694/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, DANIELA DE SOUSA FIDELIS para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Laurení Vieira de Souza – Vila Vitória, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1695/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da

Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ANDRESA APARECIDA DE LUCCA MARCON para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1696/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, GRAZIELA LAURINDO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Laurení Vieira de Souza – Vila Vitória, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1697/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, MARLETE TOMAZ para o cargo

de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1698/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, TATIANE MACHADO GOULART SÁ para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Padre Augustinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1699/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, GISLAINE PESSOA ALCANTARA DOS SANTOS para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no EEB. Elizabeth Ulysséa Arantes - Portinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1700/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no EEB. Elizabeth Ulysséa Arantes - Portinho, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 06/11/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1701/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ROSANE LEOPOLDO FLORENTINO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Laureni Vieira de Souza – Vila Vitória, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1702/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, MARY ELBA LAPAZ SOARES para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Laureni Vieira de Souza – Vila Vitória, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 14/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 24 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1706/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 003/2011, GUILHERME MEDEIROS MARTINS, para o cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, com exercício a partir de 06/12/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



EDITAL ADM Nº 019/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de lei municipal vigente. nº 217/2010 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, das Secretarias e Fundações Municipais, para o ano letivo de 2013.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário de MOTORISTA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

1.2- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3- O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Bairro Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, sob a coordenação do Secretário de Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, os processos de: inscrição, a elaboração, a aplicação, correção das provas e a divulgação da classificação.

1.5- Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo I deste Edital serão realizadas nos dias 05/11 a 14/11/2012 das 8h às 12h e das 14h às 18h na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, sito a Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Centro Administrativo Tordesilhas, Bairro Centro.

2.2 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 – O candidato poderá se inscrever em 1 (uma) função constante no Anexo I deste Edital, ppdevendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função para qual se inscreveu.

2.5 - O Candidato deverá entregar 03 (três) kg de alimentos não perecíveis que serão doados para entidades do Município de Laguna – Damas de Caridade, Asilo Santa Isabel e Escola Solar da Ternura - APAE –Laguna e Casa Lar Ana Antonina Antonio.

2.6. O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.7 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.8-A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria de Administração e Serviços Públicos no dia 19/11/2012.

2.10- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);
- c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
- e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
- f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
- g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Laguna.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1-Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; “b) Cédula de Identidade -RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP;
- l) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.
- m) 02 Fotos 3X4 recentes
- n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
- o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal,

Anexo II.

- p) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

- q) Apresentar certidão negativa de infrações de trânsito graves, para os candidatos às funções de motorista;

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.3- A comprovação da formação mínima exigida na função constará na apresentação do diploma ou histórico escolar, devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

- a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
- b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento

da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.9- O candidato à função de motorista deve possuir aptidão para conduzir veículos comuns sem quaisquer modificações destinadas a condutores portadores de deficiências especiais.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O processo seletivo constará das seguintes etapas:

6.1.1- Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas (tipo classificatório) para todos os candidatos.

6.1.2- Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter opcional e classificatório que deverá ser entregue no ato da inscrição.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
a) Conhecimentos gerais;
b) Conhecimentos específicos;

7.2- Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3- A prova dar-se-á no dia 02/12/2012 na E.E.B. Comendador Rocha, Bairro Progresso, Laguna, CEP-88.790.000 das 9h às 12h para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e das 14h às 17h para o cargo de Motorista.

7.4- A Prova Escrita contará com 10 (dez) questões sendo 04 (quatro) de conhecimento gerais e legislação municipal e 06 (seis) questões de temas específicos relacionados às atribuições da função.

7.5- As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

7.6- O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.7- As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.8- Somente decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

7.9- O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

7.10- A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.11- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.12- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

7.13- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes

da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.14- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.15- Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.16- É vedado ao candidato, durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.17- É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.18- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.19- Contrariando, por parte do candidato, os itens 7.17 e 7.18, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

7.20- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.21- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e ou gabarito da prova.

7.22- A prova e seu gabarito serão divulgados no dia 03/12/2012 na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos ou no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

7.23- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.24- O resultado da prova escrita será divulgado no dia 13/12/2012.

7.25- O resultado oficial da prova escrita, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será publicado no dia 17/12/2012.

8. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1- O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o dia 21 de novembro de 2012, à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

8.2- O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito

à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

8.3- O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.4- O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

8.5- O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.6- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que requeira, junto à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, por meio de requerimento próprio, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9- DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1- A prova de Avaliação de Títulos terá pontuação, conforme Anexo III.

9.2- Na contagem geral dos pontos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

9.3- A nota expressa no anexo III será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título por experiência na função e ao maior número de cursos relacionados à função ou atividade pleiteada para todos os candidatos.

9.4- Nos documentos apresentados (original e cópia) para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

9.5- Para efeito de pontuação não será

considerado título com a carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um) entre os apresentados com a mesma data, quando se tratar de curso presencial ou semipresencial.

9.6- Os títulos (cursos) deverão ser entregues no ato da inscrição e serão computados os que forem realizados no período de 01/10/2011 a 31/10/2012.

9.7- A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

10- DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

10.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita e na prova de títulos.

10.3. Para os candidatos às funções de motorista é necessário o diploma de Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação "D".

10.4. Para os candidatos às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, o Ensino Fundamental -anos iniciais completo.

11- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- obtiver a maior pontuação na prova de Títulos;
- tiver a maior idade.

12- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A listagem de classificação final dos candidatos inscritos às funções de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação

e Seleção de Pessoal no dia 18/12/2012 na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

13- DO RECURSO:

13.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

13.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

13.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 20/12/12.

14.2- O processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

15- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

15.2- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

15.3- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à unidade administrativa responsável.

15.4- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Administração Pública continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

15.5- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

15.6- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

15.7- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2013, em vagas face ao impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em prjetos, cedência para entidades / órgãos e após a chamada dos classificados no concurso público/2011.

16- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas na LC. 140 de 12/06/2002 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do município de Laguna).

17- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo I deste Edital.

18- DO REGIME JURÍDICO:

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

19.2.- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

19.3- A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

19.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br ou no mural da Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

19.5- O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da mesma.

19.6- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

19.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

19.8- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

19.9. O candidato que se ausentar da unidade administrativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

19.10- O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

19.11- O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

19.12- O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

19.13- É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 10 de outubro de 2012.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

Os ANEXOS I a V deste Edital encontram-se publicados no final desta edição D.O. Nº 365

EDITAL ADM Nº 021/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de leis municipais vigentes, LC. nº 134/06 LC. nº 217/2010 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o ano letivo de 2013.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares da educação básica, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

1.2- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3- O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Bairro Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, sob a coordenação do Secretário de Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, a elaboração e correção das provas, bem como a classificação das funções/atividades de sua Secretaria, e aos membros representantes da Secretaria de Administração e Serviços Públicos os processos de: inscrição, a aplicação das provas e a divulgação da classificação homologada.

1.5- Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.6- O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos.

1.7- As vagas serão publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação ou no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e deverão ser tão somente as vinculadas ao impedimento de titular.

1.8- As vagas consideradas reais e não vinculadas deverão ser preenchidas por candidatos classificados no Concurso Público/2011.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo I deste Edital serão realizadas no período de 19/11 a 23/11/2012 das 8h às 12h e das 14 h às 18h na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, sito a Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Centro Administrativo Tordasilhas, Bairro Centro.

2.2 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 – O candidato poderá se inscrever em 1 (uma) ou 2 (duas) função (es) / disciplinas (s) para função constante no Anexo I deste Edital, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função para qual se inscreveu.

2.5 - O Candidato deverá entregar 01 (uma) lata de leite ou 05 (cinco) litros de leite em caixinha para os que optarem por 01 (uma) função/atividade, e 01 (uma) lata de leite ou 05 (cinco) litros de leite em caixinha mais 01 (um) pacote de fralda tamanho M ou G ou GG para os que optarem por 02 (duas) funções/atividades que serão doados para entidades do Município de Laguna – Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, Rede Feminina de Combate ao Câncer e Pastoral da Criança- Bairro Progresso, Centro e Bairro Portinho

2.6- O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.7- O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria de Administração e Serviços Públicos no dia 27/11/2012.

2.10- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Laguna.
- Apresentação de declaração pela Unidade Administrativa, no ato da inscrição, conforme Anexo VI.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acom-panhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF; “b) Cédula de Identidade -RG;
- Título de eleitor;
- Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;

- Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Comprovante de residência;
- Nº PIS/PASEP;
- Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.
- 02 Fotos 3X4 recentes
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
- Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal,

Anexo II.

- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

“4.3- A comprovação da formação mínima exigida na função constará na apresentação do diploma devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formandos a partir de julho de 2012, certidão de colação de grau, que ficará atrelado à apresentação do diploma na data de admissão (obrigatório e eliminatório) e comprovante de conclusão do Ensino Médio-Magistério, Ensino Médio-Magistério - Educação Infantil em dezembro de 2012.

4.4- No caso de estudante da 1ª fase em diante do Curso de Graduação em Licenciatura, para as funções de magistério, será aceito original da certidão da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, na data de inscrição.

4.5- Para os que optarem pela função de Instrutor de Informática deverá apresentar como habilitação mínima o diploma/histórico escolar do Ensino Médio

5-DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem

ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O processo seletivo constará das seguintes etapas:

6.1.1- Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas (tipo classificatório) para todos os candidatos.

6.1.2- Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter opcional e classificatório que deverá ser entregue no ato da inscrição.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:

a) Conhecimentos gerais;
b) Conhecimentos específicos;

7.2- Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3- A prova dar-se-á no dia 09/12/2012 na EEB.Comendador Rocha, Centro, Laguna, CEP-88.790.000 das 8h 30min às 10h para os que optarem por 01 (uma) função/atividade e das 14h às 17h para os que optarem por 02 (duas) funções/atividades.

7.4- A Prova Escrita contará com 10 (dez) questões sendo 04 (quatro) de conhecimentos gerais e 06 (seis) questões de temas específicos relacionados à área de atuação.

7.5- Para os candidatos que optarem por 2 (duas) funções/disciplinas, a prova escrita com questões objetivas constará de 16 (dezesseis) questões, assim distribuídas: 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais e 06 (seis) questões de temas específicos relacionados ao desempenho de cada função / disciplina pleiteada.

7.6- Quando o candidato optar por duas funções/disciplinas o número de acertos nas questões de conhecimentos gerais será computado para ambos os cargos;

7.7- As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

7.8- O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.9- As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.10- Somente decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

7.11- O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

7.12- A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.13- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.14- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

7.15- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.16- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.17- Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.18- É vedado ao candidato durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.19- É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.20- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.21- Contrariando, por parte do candidato, os itens 7.19 e 7.20, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

7.22- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.23- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e ou gabarito da prova.

7.24- A prova e seu gabarito serão divulgados no dia 10/12/2012 na Secretaria Municipal responsável ou no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

7.25- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.26- O resultado da prova escrita e prova de títulos será divulgado no dia 20/12/2012.

7.27- O resultado oficial da prova escrita e prova de títulos, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será publicado no dia 26/12/2012.

8. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1- O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o dia 28 de novembro de 2012, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

8.2- O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

8.3- O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.4- O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

8.5- O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.6- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas

poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de requerimento próprio, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9- DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1- A Prova de Títulos para os cargos constará da avaliação dos certificados ou diplomas de curso de graduação, pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado dos candidatos, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação; de comprovante de 1ª fase ou semestre, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação/educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas realizados no período de 01/10/2011 a 30/10/2012.

9.2- A prova de Avaliação de Títulos terá pontuação, conforme Anexo III.

9.3- Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

9.4- Na contagem geral dos pontos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

9.5- A nota expressa no anexo III será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico e ao maior número de cursos para todos os candidatos.

9.6- Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação-Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

9.7- nota expressa às horas de cursos, na área da educação, será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atri-

buídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados, conforme anexo III deste edital.

9.8- Nos documentos apresentados (original e cópia) para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

9.9- Para efeito de pontuação não será considerado título com a carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um) entre os apresentados com a mesma data, quando se tratar de curso presencial ou semi-presencial.

9.10- Os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e serviços Públicos, no ato da inscrição.

9.11- A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

10- DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

10.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita e na prova de títulos.

10.3- Os candidatos inscritos às funções / atividades de magistério serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:

- Licenciatura Plena;
- Licenciatura Curta;
- Estudante de Licenciatura da 1ª fase em diante para os anos finais;
- Ensino Médio – Magistério – para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.
- Ensino Médio - com frequência a partir da 1ª fase em Licenciatura na disciplina específica- Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.
- Ensino Médio – para a função de Instrutor de Informática

11- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- c) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos;
- d) tiver a maior idade.

12- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação final dos candidatos inscritos às funções de Magistério será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 20/12/2012 na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

13- DO RECURSO:

13.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

13.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita ou prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

13.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 26/12/2012.

14.2- O processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

15- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

15.2- A chamada será realizada por telefone pela Secretaria responsável.

15.3- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

15.4- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto ao órgão competente.

15.5- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Secretaria continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

15.6- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

15.7- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

15.8- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2013, em vagas face o impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades / órgãos e após esgotar todas as possibilidades de alteração de carga horária do titular.

15.9- O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

15.10 - Não será autorizada a redução da carga horária após a escolha de vaga.

16- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo VII da LC. 138 de 12 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Laguna).

17- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

17.1- Aos candidatos das áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, será facultativo optar, quando da escolha de vaga, desde que haja disponibilidade, por jornada de 20 horas semanais.

17.2- Os candidatos citados no item 17.1

poderão optar por 40 (quarenta) horas após esgotar toda a classificação (formação mínima exigida).

17.3- Ao candidato das áreas/disciplinas do Ensino Fundamental - anos finais / EJA será facultativo optar, quando da escolha de vagas, desde que haja disponibilidade, por jornada de 10 ou 20 horas semanais.

17.4- O candidato citados no item 17.3 somente poderá atingir a carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais após esgotar toda a classificação em que está inscrito.

17.5- A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo I deste Edital.

17.6- O contratado em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento com referência a 40 (quarenta) horas semanais especificados na LC. n° 134/06 e suas posteriores alterações.

18- DO REGIME JURÍDICO:

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

19.2- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

19.3- A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

19.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br ou no órgão competente.

19.5- O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da mesma.

19.6- Após a 2ª oportunidade de admissão

não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

19.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

19.8- Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ser alterado a qualquer momento.

19.9- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

19.10. O candidato que se ausentar da unidade administrativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

19.11- O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

19.12- O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

19.13- O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

19.14- É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 11 de outubro de 2012.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

Os ANEXOS I a VI deste Edital encontram-se publicados no final desta edição D.O. Nº 365

EDITAL ADM 023/2012

O Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 11, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da LC. 140 de 14/06/2006 e suas alterações e artigo 20, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da LC. 138 de 12 de junho de 2006 e suas alterações, torna público pelo presente Edital, as normas para percepção do adicional de aperfeiçoamento profissional por Cursos de Aperfeiçoamento pelos servidores públicos municipais.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1.- As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14/12/2012 das 13 horas às 18 horas na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, sito à Avenida Colombo Machado Salles, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro.

1.2.- A solicitação do adicional de aperfeiçoamento será feita à Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração.

1.3.- Para fins de solicitação serão considerados os cursos realizados nos anos de 2010 a dezembro/2012.

1.4.- As horas de cursos já computadas para a concessão do adicional, bem como as excedentes, não serão consideradas no período subsequente.

1.5.- O servidor ocupante de cargo do quadro permanente da administração pública municipal regido pela LC. 140/06 fará jus ao adicional de aperfeiçoamento profissional pela apresentação de certificados, a cada noventa horas de curso, na área de atuação, com carga horária mínima por curso não inferior a quinze horas-aula e o membro efetivo do magistério municipal, pela LC. 138/06 terá direito ao adicional a cada cento e vinte horas de curso, na área de atuação, com a carga horária mínima por curso não inferior a vinte horas-aula.

1.6- Somente serão considerados os cursos de interesse da Administração Pública Municipal;

1.7- Os cursos serão viabilizados pelas Secretarias e Fundações Municipais, ou por ela autorizados ou reconhecidos.

1.8- Os servidores públicos municipais, em estágio probatório, não farão jus ao adicional de aperfeiçoamento profissional por Cursos de Aperfeiçoamento.

2- DA DIVULGAÇÃO:

A listagem de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será exposta no dia

21/12/2012 na Secretaria de Administração e Serviços Públicos e no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

3- Cabe ao Departamento de Recursos Humanos EXPEDIR portaria concedendo o adicional de aperfeiçoamento profissional, com base no relatório emitido pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, com vigência a partir de 02 de janeiro/2013.

4- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos e Procuradoria Geral.

5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 16 de outubro de 2012

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

EDITAL ADM Nº 024/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, torna público pelo presente Edital, as normas para realização de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA dos membros do magistério público municipal, com atuação na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2013.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1- As inscrições serão realizadas nos dias 13/12 e 14/12/2012 das 13 h às 18h na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, sito à Avenida Colombo Machado Salles, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro.

1.2- A solicitação de alteração de carga horária, através de requerimento próprio, será feita à Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, sito à Avenida Colombo Machado Salles, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro, pelo candidato, não podendo ser por meio de procuração.

1.3- O servidor interessado poderá inscrever-se no prazo estipulado e a qualquer tempo mediante a comprovação da vaga real, no decorrer do ano letivo de 2013.

2- DOS CRITÉRIOS:

Havendo mais de um professor que manifeste interesse pela alteração de carga horária, serão

observados os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço efetivo ininterrupto na Unidade Escolar;
- II - maior grau de formação na área de atuação;
- III - maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- IV - mais idoso;
- V - maior número de filhos;
- VI - residência mais próxima da respectiva unidade escolar;
- VII - sorteio.

3- DA EXPEDIÇÃO DE PORTARIA:

A portaria de alteração de carga horária será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, por ato do Poder Executivo, e terá vigência a partir do cumprimento da jornada de trabalho em efetivo trabalho escolar.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

4.2. Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 16 de outubro de 2012

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

EDITAL ADM Nº 025/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, torna público, pelo presente Edital as normas para realização de ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO dos membros do magistério público municipal com atuação na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2013.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1- As inscrições serão realizadas nos dias 13/12 e 14/12/2012 das 13 h às 18h na Secretaria Municipal de Administração e

Serviços Públicos, sito à Avenida Colombo Machado Salles, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro.

1.2- A solicitação de alteração de exercício, pelo próprio candidato, deverá ser feita à Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, por meio do requerimento, conforme Anexo I.

1.3- O servidor interessado poderá inscrever-se no prazo estipulado e no decorrer do ano letivo de 2013.

2- DOS CRITÉRIOS:

2.1- Para alteração de exercício devem ser respeitadas a carga horária, a área de atuação e a proximidade da nova escola com a residência do membro removido.

2.2- Em caso de vários membros do magistério público municipal estarem na situação de alteração serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- I- maior grau de formação na área de atuação;
- II- maior tempo no magistério público municipal;
- III- maior tempo de serviço no magistério;
- IV- mais idoso;
- V- maior número de filhos menores;
- VI- residência mais próxima da respectiva unidade escolar;
- VII- sorteio.

3- DA EXPEDIÇÃO DE PORTARIA:

A portaria será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos por ato do Poder Executivo.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

4.2. Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 16 de outubro de 2012

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

O ANEXO I deste Edital encontra-se publicado no final desta edição D.O. Nº 365

EDITAL ADM Nº 027/2012

CONCURSO PÚBLICO/2011. - 5ª CHAMADA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Luiz Paulo de Rezende, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público, através do presente Edital as normas para PROVER as vagas pelos candidatos classificados no Concurso Público Municipal/2011.

1. DAS VAGAS - DOS CARGOS.

O presente edital tem por finalidade prover o número de vagas dos cargos objeto do anexo I deste Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO.

2.1. DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. O candidato classificado será convocado para em dia e hora a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, comparecer na sede administrativa da mesma, situada no Centro Administrativo Tordesilhas, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145, centro, Laguna/SC., a fim de escolher vaga, devendo se apresentar com documento de identidade em que contenha sua fotografia e, protocolo de inscrição.

2.1.2. A ordem de confirmação de vaga obedecerá à ordem da classificação final, na forma do Edital de Concurso Público - 2011.

2.1.3. A confirmação da escolha ocorrerá após o registro das informações das vagas escolhidas e assinatura do candidato na ficha própria, conforme anexo II deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA.

A jornada de trabalho respeitará as regras do Edital de Concurso Público/2011, em consonância com a Lei Complementar nº 136/2006, Lei Complementar nº 140/06, Lei Complementar nº 221/2011 e Lei Complementar nº 229/2011.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS – CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A confirmação de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma que segue (ver TABELA I anexa):

4.2. A confirmação de vaga dar-se-á para um único cargo, de acordo com a classificação

do candidato, conforme sua habilitação específica.

5. DOS CARGOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

5.1. O candidato classificado será convocado para em dia e hora a ser fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, comparecer na sede administrativa da mesma, situada no Centro Administrativo Tordesilhas, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145, centro, 3º andar, Laguna/SC., a fim de escolher vaga, devendo se apresentar com documento de identidade em que contenha sua fotografia e, protocolo de inscrição.

5.2. A ordem de escolha de vaga obedecerá, ordem da classificação final, por cargo, na forma do Edital de Concurso Público - 2011.

5.3. A confirmação da escolha ocorrerá após o registro das informações das vagas escolhidas e assinatura do candidato na ficha própria, conforme anexo II deste Edital.

6. DA CARGA HORÁRIA.

A jornada de trabalho respeitará as regras do Edital de Concurso Público/2011, em consonância com a Lei Complementar nº 136/2006, Lei Complementar 138/06 e Lei Complementar nº 221/2011.

7. DA ESCOLHA DE VAGAS - PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

7.1. A escolha de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma que segue (Ver TABELA II anexa):

7.2. A confirmação de vaga dar-se-á para um único cargo, de acordo com a classificação do candidato, conforme sua habilitação específica.

8. DOS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE

8.1. O candidato classificado será convocado para em dia e hora a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, comparecer na sede administrativa da mesma, situada no Centro Administrativo Tordesilhas, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145, centro, Laguna/SC., a fim de escolher vaga, devendo se apresentar com documento de identidade em que contenha sua fotografia e, protocolo de inscrição.

8.2. A ordem de confirmação de vaga obedecerá à ordem da classificação final, na forma do Edital de Concurso Público - 2011.

8.3. A confirmação da escolha ocorrerá após o registro das informações das vagas escolhidas e assinatura do candidato na ficha própria, conforme anexo II deste Edital.

9. DA CARGA HORÁRIA.

A jornada de trabalho respeitará as regras do Edital de Concurso Público/2011, em consonância com a Lei Complementar nº 136/2006, Lei Complementar nº 140/06, Lei Complementar nº 201/2009, Lei Complementar nº 221/2011 e Lei Complementar nº 229/11

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS – CARGOS DA SAÚDE

10.1. A confirmação de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma que segue (Ver TABELA III anexa):

10.2. A confirmação de vaga dar-se-á para um único cargo, de acordo com a classificação do candidato, conforme sua habilitação específica.

11. DA DESISTÊNCIA DE VAGAS.

11.1. O candidato poderá desistir de sua vaga no momento da confirmação de vaga, ou ainda, no final do processo da chamada normal, anterior ao início do processo de reaproveitamento das vagas.

11.2. Para a desistência de vaga, o candidato deverá apresentar o requerimento de que trata o anexo III deste Edital.

12. DA AUSÊNCIA DO CANDIDATO.

Em não comparecendo o candidato, para escolha da vaga ou, confirmação da mesma, será lavrado TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO, conforme disposto no anexo IV deste Edital.

13. DO REAPROVEITAMENTO DAS VAGAS.

13.1. Após a chamada de todos os candidatos classificados previstos no calendário de escolha ou de processo normal de chamada, será feita uma nova chamada para possível ocupação do saldo de vagas, inclusive aquelas decorrentes de desistência.

13.2. A data e horário para o Reaproveitamento de vagas são aquelas constantes no presente Edital.

13.3. A ordem é a mesma do calendário da confirmação de vaga, assim como a ordem dos classificados.

13.4. Os candidatos participantes do reaproveitamento são aqueles que por qualquer motivo não escolheram no horário normal ou escolheram vagas e desistiram logo após o término da chamada.

13.5. No reaproveitamento não é permitida a desistência de vagas escolhidas.

14. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.

14.1. O exame de aptidão física e mental é requisito essencial, para investidura, posse e exercício do cargo.

14.2. O exame de aptidão física e mental será realizado por médico dos quadros da Prefeitura Municipal de Laguna, sem custo ao candidato, ao qual, caberá apresentar os exames identificados no anexo V.

14.3. As datas para exame de aptidão física e mental serão divulgadas posteriormente.

15. DA INVESTIDURA – POSSE E EXERCÍCIO:

15.1. Concluídos os procedimentos de confirmação de vaga e, do exame de aptidão física e mental serão publicados no Diário Oficial do Município, o ato de nomeação.

15.2. A posse ocorrerá no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação da nomeação, observando-se a documentação do anexo VI deste Edital.

15.3. O servidor empossado no cargo público para o qual foi nomeado terá prazo de até dez (10) dias, para entrar em exercício, contados da data da posse.

15.4. Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de nomeação em alguns dos casos de licença previstos em Lei, com exceção da licença para tratar de assuntos particulares ou, por outro motivo de afastamento legal, o prazo para início do exercício, passará a ser contado, da data do término daquele ato, devendo, entretanto, o servidor nomeado, comprovar esta situação, nos primeiros cinco dias úteis, após o respectivo ato de nomeação.

15.5. A posse poderá ocorrer, mediante procuração pública, com poderes específicos.

15.6. Será tornado sem efeito, o ato de nomeação/provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A confirmação e o reaproveitamento de vaga é ato pessoal, não podendo ser realizado por procuração.

16.2. Após a posse e o início do exercício do cargo, verificada a acumulação ilegal de cargos, será dado ao servidor, oportunidade de opção por um deles, devendo o mesmo, no prazo de até quinze (15) dias, improrrogáveis, se manifestar acerca da opção, apresentando documento comprobatório do pedido de exoneração do outro cargo. Não havendo manifestação, o servidor será automaticamente

exonerado do cargo provido em razão do Concurso Público – 2011.

16.3. O candidato que não apresentar a documentação especificada no anexo V deste Edital, ou de alguma forma não esteja os mesmos conforme exigido terá automaticamente tornada sem efeito sua contratação, sendo eliminado da relação de aprovados e classificados no Concurso /2011.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, de acordo com as normas especificadas no Concurso Público 2011 e legislação pertinente.

16.5. A Administração Municipal se resguarda no direito, de a qualquer momento, ampliar o número de vagas a serem providas, até o número limite do Edital de Concurso Público /2011 ou, na forma que Lei poste rior regular, bem como, prover os demais cargos não previstos no edital.

16.6. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos designará dois servidores, para tratar dos fins a que se destina o presente edital.

17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 19 de outubro de 2012.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

Os ANEXOS I a VII deste Edital, encontram-se publicados no final desta edição D.O. Nº 365

EDITAL ADM Nº 029/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de leis municipais vigentes, LC. nº 217/2010 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções e ou atividades para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano letivo de 2013.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, destinado ao preenchimento de fun-

ções em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares da educação básica, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

1.2- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3- O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Bairro Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, sob a coordenação do Secretário de Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, a elaboração e correção das provas, bem como a classificação das funções/atividades de sua Secretaria, e aos membros representantes da Secretaria de Administração e Serviços Públicos os processos de: inscrição, a aplicação das provas e a divulgação da classificação homologada.

1.5- Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.6- As funções públicas deverão ser tão somente as vinculadas ao impedimento de titular.

1.7- As vagas consideradas reais e não vinculadas deverão ser preenchidas por candidatos classificados no Concurso Público/2011.

1.8- As atividades de Agente Comunitário de Saúde são destinadas única e exclusivamente para candidatos residentes nas áreas especificadas, respeitando Portaria Ministerial que institui o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo I deste Edital serão realizadas no período de 26/11 a 28/11/2012 das 13h às 18h na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, sito a Avenida Colombo Machado Salles, 145, 3º andar, Centro Administrativo Tordesilhas, Bairro Centro.

2.2 – Não será permitida inscrição condicional

ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 – O candidato deverá se inscrever para função constante no Anexo I deste Edital, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função.

2.5 - O Candidato deverá entregar 01 (uma) lata de leite ou 05 (cinco) litros de leite em caixinha que serão doados para entidades do Município de Laguna – Rede Feminina de Combate ao Câncer e Damas de Caridade; e Casa Lar Ana Antonina Antonio.

2.6- O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.7- O candidato a Agente Comunitário de Saúde- ACS deve apresentar comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, internet em nome do candidato ou em nome de familiar; cópia de contrato de aluguel em nome do candidato ou familiar; declaração de residência do proprietário do imóvel).

2.8- O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.9- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria de Administração e Serviços Públicos no dia 30/11/2012.

2.11- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);

c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Laguna.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;“b) Cédula de Identidade -RG;

c) Título de eleitor;

d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;

f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

i) Comprovante de residência;

j) Nº PIS/PASEP;

l) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.

m) 02 Fotos 3X4 recentes

n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal,

Anexo II.

p) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

q) Currículo vitae para comprovação da experiência profissional que deverá ser entregue na prova de títulos, conforme anexo VI.

r) Carteira de habilitação categoria - A - para as funções de agente epidemiológico ou de endemias.

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5-DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

a) segundo a ordem geral de classificação, ou;

b) pela aplicação do item 5.1; na situação - que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº

5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre: a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;

b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O processo seletivo constará das seguintes etapas:

6.1.1- Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas (tipo classificatório) para todos os candidatos.

6.1.2- Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter opcional e classificatório.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:

a) Conhecimentos gerais;

b) Conhecimentos específicos;

7.2- Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3- A prova dar-se-á no dia 09/12/2012 na EEB.Comendador Rocha, Bairro Progresso, Laguna, CEP-88.790.000 das 14h às 15h 30min.

7.4- A Prova Escrita contará com 10 (dez) questões sendo 04 (quatro) de conhecimentos gerais e 06 (seis) questões de temas específicos relacionados à área de atuação.

7.5- As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

7.6- O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.7- As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.8- Somente decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-

se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

7.9- O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

7.10- A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.11- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.12- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

7.13- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.14- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.15- Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.16- É vedado ao candidato durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.17- É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.18- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.19- Contrariando, por parte do candidato, os itens 7.17 e 7.18, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

7.20- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.21- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e ou gabarito da prova.

7.22- A prova e seu gabarito serão divulgados no dia 10/12/2012 na Secretaria Municipal responsável ou no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

7.23- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.24- O resultado da prova escrita e prova de títulos será divulgado no dia 20/12/2012.

7.25- O resultado oficial da prova escrita e prova de títulos, após os recursos de 02 (dois) dias úteis, será publicado no dia 26/12/2012.

8. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1- O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o dia 04 de dezembro de 2012, à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

8.2- O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

8.3- O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

8.4- O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

8.5- O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

8.6- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de requerimento próprio, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9- DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1- A prova de Avaliação de Títulos terá pontuação, conforme Anexo III.

9.2- Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

9.3- Na contagem geral dos pontos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

9.4- A nota expressa no anexo III será computada, não cumulativamente por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico e o tempo de experiência na função para todos os candidatos.

9.5- Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

9.6- Não serão considerados estágios e nem monitoria;

9.7- Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde no dia 11/12/2012 das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

9.8- A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

9.9- Os candidatos que não comparecerem para a apresentação dos títulos serão classificados pela nota da prova e documentação anexada no dia da inscrição.

10- DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções

constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

10.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita e na prova de títulos.

11- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- obtiver a maior pontuação na prova de Títulos;
- tiver a maior idade.

12- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 20/12/2012 na Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.

13- DO RECURSO:

13.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

13.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita ou prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

13.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da clas-

sificação final, após os pedidos de recursos, no dia 26/12/2012.

14.2- O processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

15- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

15.2- A chamada será realizada por telefone pela Secretaria responsável.

15.3- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

15.4- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto ao órgão competente.

15.5- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Secretaria continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

15.6- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

15.7- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

15.8- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2013, em vagas face o impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades / órgãos e após esgotar todas as possibilidades de alteração de carga horária do titular e chamada dos candidatos do Concurso/2011.

16- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas Anexo VII da LC. 140 de 14 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Laguna).

17- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação exigida referente a cada função constam no Anexo I deste Edital.

18- DO REGIME JURÍDICO:

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

19.2- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

19.3- A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

19.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br ou no órgão competente..

19.5- O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da mesma.

19.6- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

19.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

19.8- Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ser alterado a qualquer momento.

19.9- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

19.10. O candidato que se ausentar da unidade administrativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria

cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

19.11- O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

19.12- O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

19.13- O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

19.14- É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 19 de outubro de 2012.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

Os ANEXOS I a VII deste Edital, encontram-se publicados no final desta edição D.O. Nº 365

EDITAL ADM Nº 031/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais torna público, que fica ALTERADO o Edital nº 021/2012 que normatiza a contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2013, no item 7.3.

1. O item alterado ficou assim estabelecido:

7.3-A prova dar-se-á no dia 09/12/2012 na E.E.B. Comendador Rocha, sito à Av. Calistrato Muller Salles, Bairro Progresso, Laguna, CEP-88.790.000 das 9h às 10h 30min para os que optarem por 01 (uma) função/atividade e das 9h às 12h para os que optarem por 02 (duas) funções/atividades.

Laguna, 19 de outubro de 2012.

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS / 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais).
DATA: 04/10/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 8.369,50 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA: 04/10/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANCS INFORMÁTICA LTDA – EPP.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 537,69 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
DATA: 04/10/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.779,05 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
DATA: 04/10/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 5.951,32 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
DATA: 04/10/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA-EPP.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.094,25 (um mil noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 04/10/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2012-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 13.095,68 (treze mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DATA: 05/10/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: KS-NEVES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 9.672,87 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
DATA: 29/10/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012-FMS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: JCS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 48.899,09 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).
DATA: 15/10/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010-FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA.
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA..
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 26.019,43 (vinte e seis mil dezenove reais e quarenta e três centavos).
DATA: 19/10/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA.
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: Ficam alterados os valores unitários dos itens 09, 10, 17, 25, 28, 34, 37, 38 e 40 em virtude de solicitação de reequilíbrio financeiro, passando o valor unitário do item 09 de R\$ 1,30 (um real e trinta e centavos) para R\$ 2,00 (dois reais); do item 10 de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) para R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); do item 17 de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para R\$ 2,00 (dois

reais); do item 25 de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) para R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos); do item 28 de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) para R\$ 14,85 (catorze reais e oitenta e cinco centavos), do item 34 de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); do item 37 de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); do item 38 de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos); e do item 40 de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) para R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 08/10/2012.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008-FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
CONTRATADA: VALDELI CECÍLIO DO SANTOS - ME.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 8.476,80 (oito mil quatrocentos e setenta e seis e oitenta centavos).
DATA: 23/10/2012.



EXTRATOS DOS CONVÊNIOS - Outubro / 2012

CONVÊNIO Nº 017/2012
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.
CONVENIENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para a realização do projeto "USO DO ESPORTE COMO INSTRUMENTO DE INSERÇÃO SOCIAL "ESCOLINHA DE HANDEBOL".
VIGÊNCIA: início em 29/10/2012 e seu término em 31/12/2012.
VALOR: R\$ R\$ 30.012,00 (trinta mil e doze reais).
DATA: 29/10/2012

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação **CONTÉM** os seguintes ANEXOS vinculados no site da Prefeitura de Laguna:
www.laguna.sc.gov.br
(em arquivo PDF):

- 1) **Balancete Financeiro de SETEMBRO/2012**
(Por Categorias Econômicas)
- 2) **ANEXOS I a V do Edital ADM Nº 19/2012**.....Pg. 47;
- 3) **ANEXOS I a VI do Edital ADM Nº 21/2012**.....Pg. 49;
- 4) **ANEXO I do Edital ADM Nº 25/2012**.....Pg. 56;
- 5) **ANEXOS I a VII do Edital ADM Nº 27/2012 (e tabelas)**...Pg. 71;
- 6) **ANEXOS I a VII do Edital ADM Nº 29/2012**.....Pg. 86;
- 7) **EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - DETRAN / SC -**
(No. 122 1363 a 122 1383/12)

(Publicação separada deste documento, em arquivo PDF, inserida no site oficial da Prefeitura: **www.laguna.sc.gov.br**)

Total de páginas desta edição impressa sem os ANEXOS digitalizados: **45 pg.**

Diário Oficial

**BALANCETE FINANCEIRO
SETEMBRO / 2012**
(Por Categoria Econômica)

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.886.053,16	Despesa Orçamentária	3.053.063,48
RECEITA TRIBUTARIA	929.911,35	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.053.063,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.076,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.116.903,20
RECEITA PATRIMONIAL	8.753,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	861.938,80
RECEITA DE SERVIÇOS	2.003,67	INVESTIMENTOS	58.348,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.699.799,75	AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.872,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.507,95		
Receita Extra - Orçamentária	3.373.577,97	Despesa Extra - Orçamentária	4.444.606,85
DEPOSITOS	273.357,14	DEPOSITOS	230.410,59
CONSIGNACOES	262.437,41	CONSIGNACOES	221.268,42
PREVIDENCIA SOCIAL	165.154,76	PREVIDENCIA SOCIAL	123.776,09
PENSAO ALIMENTICIA	2.115,05	PENSAO ALIMENTICIA	2.115,05
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	6.343,26	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSI	6.531,67
PLANOS DE SEGUROS	2.228,94	PLANOS DE SEGUROS	2.303,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	86.595,40	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	86.542,49
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	10.919,73	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9.142,17
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	10.919,73	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9.142,17
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.095.220,83	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.105.891,19
OBRIGACOES A PAGAR	3.079.347,87	OBRIGACOES A PAGAR	3.090.018,23
FORNECEDORES	1.303.290,99	FORNECEDORES	1.345.511,67
PESSOAL A PAGAR	1.607.997,13	PESSOAL A PAGAR	1.580.794,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	21.628,13	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	21.628,13
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	146.431,62	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	142.083,99
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	13.650,39	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	13.650,39
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	13.650,39	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	13.650,39
OUTRAS OBRIGACOES	2.222,57	OUTRAS OBRIGACOES	2.222,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	2.222,57	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	2.222,57
INTERFERENCIAS ATIVAS	5.000,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.108.305,07
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	1.108.305,07
REPASSE RECEBIDO	5.000,00	REPASSE CONCEDIDO	1.108.305,07
Saldos anteriores	2.455.488,10	Saldos atuais	2.217.448,90
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.046.089,19	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.437.414,29
BANCO C/ MOVIMENTO	241.949,57	BANCO C/ MOVIMENTO	614.723,61
BANCOS C/ VINCULADAS	147.433,09	BANCOS C/ VINCULADAS	145.294,63
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	71,50	POUPANÇA	71,62
Tesouraria Geral	19.944,75	Tesouraria Geral	19.944,75
Total	9.715.119,23	Total	9.715.119,23

Diário Oficial

ANEXOS I a V
DO EDITAL ADM - Nº 19
(De 10 de outubro / 2012)

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Motorista	RT*	40	800,00	Habilitado – Diploma de Ensino Médio com carteira nacional de habilitação- “D”
Auxiliar de Serviços Gerais	RT*	40	622,00	Habilitado – conclusão do Ensino fundamental – séries / anos iniciais.
	*Reserva Técnica			

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2012	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 19/2012	
NOME:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA: 1 () cargo:	
PROVA OBJETIVA	
NOTA:	G: E:
TÍTULOS ENTREGUES	
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)	
1- ESCOLARIDADE:	
2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / CURSOS / TEMPO DE SERVIÇO	
Discriminação pelo candidato dos títulos entregues	Atribuições de pontos pelo avaliador
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
SUB-TOTAL	
Declaro conhecer o edital nº 19//2012 – PML e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de _____ Títulos.	
Laguna/SC, _____ de _____ de 2012	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura do Avaliador	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NIVEL MEDIO

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 15 (quinze) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/2012)	1,0 (um vírgula zero)		
De 61 (sessenta e um) a 100 (cem) horas (período de 01/10/11 a 30/10/2012)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 100 (cem) horas (período de 01/10/11 a 30/10/2012)	3,0 (três vírgula zero)		
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA			
De 01(um) mês a 24 (vinte e quatro) meses	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um) meses	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO (1)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 15 (quinze) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/2012)	1,0 (um vírgula zero)		
De 61 (sessenta e um) a 100 (cem) horas (período de 01/10/11 a 30/10/2012)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 100 (cem) horas (período de 01/10/11 a 30/10/2012)	3,0 (três vírgula zero)		
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA			
De 01(um) mês a 24 (vinte e quatro) meses	1,0 (um vírgula zero)		
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	2,0 (dois vírgula zero)		
De 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e dois) meses	3,0 (três vírgula zero)		
De 73 (setenta e três) a 120 (cento e vinte) meses	4,0 (quatro vírgula zero)		
Acima de 121 (cento e vinte e um) meses	5,0 (cinco vírgula zero)		

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÃO DE MOTORISTA:

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo Programático: - Eleições 2012 no Município de Laguna/SC; LC. Nº 136/06.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático – Atribuições do cargo (LC. Nº 140/06), Novo Código de Trânsito e Primeiros Socorros.

FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo Programático: - Eleições 2012 no Município de Laguna/SC; LC. Nº 136/06.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: - Atribuições do cargo (LC. Nº 140/06) e Normas Gerais de limpeza e de preparação da merenda escolar.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 019/2012

Protocolo nº: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de função / atividade de:

- Motorista
- Auxiliar de Serviços Gerais

Solicito revisão:

- EDITAL
- INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- PROVA ESCRITA OBJETIVA
- GABARITO DA PROVA ESCRITA
- RESULTADO DA PROVA ESCRITA
- RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Conforme especificações anexas.

_____, ____ de _____ de 2012.

Horário:

Cargo:

Número de inscrição:

Endereço:

Telefones de contato:

e-mail:

Assinatura do Candidato

Destacar

Protocolo nº: _____
Horário: _____
Inscrição: _____
Nome: _____ Cargo: _____
_____, ____ de _____ de 2012
_____ Assinatura Comissão

Diário Oficial

ANEXOS I a VI
DO EDITAL ADM - Nº 21
(De 11 de outubro / 2012)

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Professor de Educação Infantil	RT*	20 / 40	1.451,00	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia - Educação Infantil ou Curso Normal Superior, Diploma de Ensino Médio- Magistério/Normal – Educação Infantil ou comprovante de conclusão de curso de Ensino Médio - Magistério/Educação Infantil em dezembro do corrente ano.</p> <p>Não Habilitado – certidão de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Educação Infantil ou Curso Normal Superior; ou comprovante de conclusão de curso de Ensino Médio – Magistério em dezembro do corrente ano, frequentando a disciplina específica.</p>
			1305,90	
Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais	RT*	20 / 40	1451,00	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia - Anos Iniciais ou Curso Normal Superior, Diploma de Ensino Médio -Magistério/Normal ou comprovante de conclusão de curso de Ensino Médio-Magistério, em dezembro do corrente ano.</p> <p>Não Habilitado – certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Anos Iniciais ou Curso Normal Superior, comprovante de conclusão de curso de Ensino Médio-Magistério em dezembro do corrente ano, frequentando a disciplina específica.</p>
			1305,90	
Professor Auxiliar	RT*	20 / 40	1.451,00	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/ aprofundamento/Especialização em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de Curso (s) de Formação Continuada em área (s) da Educação Especial.</p> <p>Não Habilitado – certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação de Licenciatura Plena – Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com atestado de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial.</p>
			1305,90	

Professor de Geografia	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Geografia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
			1305,90	
Professor de História	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em História. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
			1305,90	
Professor de Português	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Português. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Português.
			1305,90	
Professor de Inglês	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
			1305,90	
Professor de Matemática	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Matemática. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
			1305,90	
Professor de Ciências	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Ciências. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências.
			1305,90	
Professor de Artes	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
			1305,90	
Professor de Ensino Religioso	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Ciências da Religião ou Teologia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião ou Teologia.
			1305,90	

Professor de Educação Física	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00 1305,90	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena de Educação Física.
Professor de EJA – Educação de Jovens e Adultos (Anos Finais)	RT*	10 / 20/ 30/ 40	1.451,00 1305,90	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta ou Licenciatura em Pedagogia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou em Pedagogia.
Instrutor de Informática	RT*	40	723,99	Habilitado – Conclusão do Ensino Médio
	*Reserva Técnica			

ANEXO II

1. N° de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

O abaixo-assinado vem requerer inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laguna com pleno conhecimento do conteúdo do Edital 021/2012 e de acordo com todas as normas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão do Processo seletivo em casos omissos e situações não previstas no Edital.

2. Função(s) Pleiteada(s)

1 () função:

2 () função:

3. Portador de Necessidade Especial

() Sim () Não

4. Habilitado

() Sim () Não

5. Nome do Candidato

6. Documento de Identidade		7. Origem		8. Data de Nascimento			9. Sexo	
Número		Órgão	UF	Dia	Mês	Ano	Masculino	Feminino

10. Endereço para correspondência - Rua/av./Número/apto.

11. Bairro

12. Cidade

13. Estado

14. CEP

15. E-mail

16. Telefone

Residencial							
Celular							
Comercial							

17. Para uso da Comissão do Proc. Seletivo

DEFERIDO
INDEFERIDO

Ass. Candidato ou Responsável

Laguna/SC, ____ de _____ ### 20

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - edital 021/2012

N° de Inscrição	Protocolo
Nome do Candidato:	
Documento de Identidade:	
Função Pleiteada	
1 () cargo:	
2 () cargo:	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Conclusão de curso de Licenciatura Curta na área específica	11,0 (onze vírgula zero)		
Conclusão de curso de Licenciatura Plena na área específica.	12,0 (doze vírgula zero)		
Conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização.	16,0 (dezesesseis vírgula zero)		
Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino.	17,0 (dezesete vírgula zero)		
Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino.	18,0 (dezoito vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	1,0 (um vírgula zero)		
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 61 (sessenta e uma) horas (período de 01/10/11 a 30/10/12)	3,0 (três vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO (1)

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CURSANDO CARGO/ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA - 1ª FASE / ANOS FINAIS / EJA

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
1º semestre / fase da disciplina específica	2,0 (dois vírgula zero)		
2º semestre / fase da disciplina específica	3,0 (três vírgula zero)		
3º semestre / fase da disciplina específica	4,0 (quatro vírgula zero)		
4º semestre / fase da disciplina específica	5,0 (cinco vírgula zero)		
5º semestre / fase da disciplina específica	6,0 (seis vírgula zero)		
6º semestre / fase da disciplina específica	7,0 (sete vírgula zero)		
7º semestre / fase da disciplina específica	8,0 (oito vírgula zero)		
8º semestre / fase da disciplina específica	9,0 (nove vírgula zero)		
9º semestre / fase da disciplina específica	10,0 (dez vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	1,0 (um vírgula zero)		
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 61 (sessenta e uma) horas (período de 01/10/11 a 30/10/12)	3,0 (três vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO (2)

FUNÇÕES DE NIVEL SUPERIOR – CURSANDO ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA –
1ª FASE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS.

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
1º semestre / fase da disciplina específica	2,0 (dois vírgula zero)		
2º semestre / fase da disciplina específica	3,0 (três vírgula zero)		
3º semestre / fase da disciplina específica	4,0 (quatro vírgula zero)		
4º semestre / fase da disciplina específica	5,0 (cinco vírgula zero)		
5º semestre / fase da disciplina específica	6,0 (seis vírgula zero)		
6º semestre / fase da disciplina específica	7,0 (sete vírgula zero)		
7º semestre / fase da disciplina específica	8,0 (oito vírgula zero)		
8º semestre / fase da disciplina específica	9,0 (nove vírgula zero)		
9º semestre / fase da disciplina específica	10,0 (dez vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	1,0 (um vírgula zero)		
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 61 (sessenta e uma) horas (período de 01/10/11 a 30/10/12)	3,0 (três vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO (3)

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO – NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO/INFANTIL – ANOS INICIAIS

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Ensino Médio-Magistério (Educação Infantil) / Magistério (Anos Iniciais)	1,0 (um vírgula zero)		
HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	1,0 (um vírgula zero)		
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 61 (sessenta e uma) horas (período de 01/10/11 a 30/10/12)	3,0 (três vírgula zero)		

ANEXO III – CONTINUAÇÃO (4)

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Conclusão de curso de ensino médio	3,0 (três vírgula zero)		
Conclusão de curso de ensino médio profissionalizante na função de atuação.	4,0 (quatro vírgula zero)		
Conclusão de curso superior na área da educação	5,0 (cinco vírgula zero)		
Conclusão de curso superior correlacionado à função pleiteada.	6,0 (seis vírgula zero)		

HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	1,0 (um vírgula zero)		
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas. (período de 01/10/11 a 30/10/12)	2,0 (dois vírgula zero)		
Acima de 61 (sessenta e uma) horas (período de 01/10/11 a 30/10/12)	3,0 (três vírgula zero)		

ANEXO IV

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – MAGISTÉRIO

1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (04 questões)

- Projeto Político-Pedagógico;
- Currículo e Cultura;
- Conhecimentos Escolares;
- Diversidade;
- Avaliação da aprendizagem;
- Legislação da Educação Básica.

2. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO (06 questões)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo Programático: Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantil; Desenvolvimento Infantil.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo Programático: Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

PROFESSOR AUXILIAR

Conteúdo Programático: Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; tecnologias assistivas; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina. Atribuições do professor auxiliar; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conteúdo Programático: Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Conteúdo Programático: Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e

de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), ou seja, o sentido global do texto (coesão); Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conteúdo Programático: Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conteúdo Programático: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Conteúdo Programático: Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente; Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades.

PROFESSOR DE ARTES

Conteúdo Programático: Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Conteúdo Programático: Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático: Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de: ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA / ANOS FINAIS

Conteúdo Programático: As identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos; O conhecimento na perspectiva do pensamento complexo; História da Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Legislação da Educação de Jovens e Adultos; Legislação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso; Pesquisa como princípio educativo; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual; Letramento e Alfabetização

de Adultos; O ensino e a aprendizagem da leitura.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de Computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores; Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica; Educação a distância.

3. ALGUMAS REFERÊNCIAS

3.1. CONHECIMENTOS GERAIS

- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>
- Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>
- Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>
- Proposta Curricular de Santa Catarina x Proposta Curricular do Município de Laguna.

Legislação de Ensino

- LDB nº 9394/1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm
- Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacaobasica&catid=323:orgaos-vinculados

3.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Proposta Curricular de Santa Catarina X Proposta Curricular do Município de Laguna– Disciplinas Curriculares. Disponível em:
<http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=1>
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>
- Resolução CNE/CEB Nº 3/2010 Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866
- Resolução CNE/CEB Nº 1/2000. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 021/2012

Protocolo nº: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de função / atividade de:

- () Educação Infantil
 () Ensino Fundamental – anos iniciais () finais () disciplina : _____
 () Ensino Fundamental – EJA – anos finais ()
 () Instrutor de Informática

Solicito revisão:

- () EDITAL
 () INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 () PROVA ESCRITA OBJETIVA
 () GABARITO DA PROVA ESCRITA
 () RESULTADO DA PROVA ESCRITA
 () RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Conforme especificações anexas.

____, ____ de _____ de 2012.

Horário:

Cargo:

Número de inscrição:

Endereço:

Telefones de contato:

e-mail:

Assinatura do Candidato

Destacar

Protocolo nº: _____

Horário: _____

Inscrição: _____

Nome: _____ Cargo: _____

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura Comissão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2013

Identificação da Instituição Pública ou Privada (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____,

portador do CPF nº _____, durante o ano letivo de 2012:

- () Respondeu processo disciplinar;
- () Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias intercalados;
- () Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- () Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores (apto).

Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

Diário Oficial

ANEXOS I a VI
DO EDITAL ADM - Nº 25
(De 16 de outubro / 2012)

ANEXO I

DO REQUERIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	ÓRGÃO
--------	-------

MOVIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO <input type="checkbox"/> POR PERMUTA <input type="checkbox"/> A PEDIDO DO SERVIDOR	TIPO DE MOVIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE EXERCÍCIO	QUANTO AO DESTINO <input type="checkbox"/> ENTRE LOTAÇÕES DO MESMO ÓRGÃO
--	--	--

SERVIDOR			
MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	FONE
CARGO	ÁREA	NÍVEL	DESCRIÇÃO

ATUAÇÃO			CARGA HORÁRIA
<input type="checkbox"/> 1ª A 5ª SÉRIE	<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> 6ª a 9ª SÉRIE	

UNIDADE PRETENDIDA

JUSTIFICATIVA	
DATA	ASSINATURA
/ /	

DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO

DATA	CARIMBO E ASSINATURA
/ /	

DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO

DATA / /	CARIMBO E ASSINATURA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DATA	CARIMBO E ASSINATURA
------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS / COMISSÃO DE SELEÇÃO

DATA	CARIMBO E ASSINATURA
------	----------------------

DOCUMENTAÇÃO:

- diploma de maior grau de formação na área de atuação
- atestado de tempo de serviço público municipal contado até 30/11/2012
- atestado de tempo de serviço no magistério contado até 30/11/2012
- certidão de nascimento
- certidão de nascimento dos filhos menores
- comprovante de residência

Diário Oficial

ANEXOS I a VII
DO EDITAL ADM - Nº 27
(De 19 de outubro / 2012)

TABELA I

DATA	HORÁRIO	CARGO
07/11/2012	13h	MOTORISTA
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	13h30min	CONTADOR
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	14h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	14h30min	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	15h	ADVOGADO
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	15h30min	EDUCADOR SOCIAL
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	16h	AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	16h 30min	ENGENHEIRO CIVIL
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	17h	FISCAL DE TRIBUTOS
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
07/11/2012	17h 30min	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO

TABELA II

DATA	HORÁRIO	CARGO OU DISCIPLINA
08/11/2012	13h	SECRETARIO DE ESCOLA
08/11/2012	18 h	REAPROVEITAMENTO
08/11/2012	13h 30min	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
08/11/2012	18 h	REAPROVEITAMENTO
08/11/2012	14h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08/11/2012	18 h	REAPROVEITAMENTO
08/11/2012	17h 30min	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
08/11/2012	18 h	REAPROVEITAMENTO
08/11/2012	17h 45min	PSICOPEDAGOGO
08/11/2012	18 h	REAPROVEITAMENTO

TABELA III

DATA	HORÁRIO	CARGO
09/11/2012	13h	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	13h 30min	ENFERMEIRO
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	14h	ASSISTENTE SOCIAL
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	15h 30min	PSICÓLOGO
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	16h	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	16h 30min	FISIOTERAPEUTA
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	17h	FONAUDIÓLOGO
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO
09/11/2012	17h 30min	FISCAL SANITARIO
09/11/2012	18h	REAPROVEITAMENTO

ANEXO I**CARGOS A SEREM PROVIDOS E NÚMERO DE VAGAS RESPECTIVAS**

CARGOS	VAGAS
MOTORISTA	07
CONTADOR	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04 FEMININO 03 MASCULINO
ADVOGADO	02
EDUCADOR SOCIAL	10
AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	08
ENGENHEIRO CIVIL	01
FISCAL DE TRIBUTOS	05
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03
SECRETARIO DE ESCOLA	06
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	02

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	48 (20h)
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01 (20h)
PSICOPEDAGOGO	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06
ENFERMEIRO	02
ASSISTENTE SOCIAL	23
PSICÓLOGO	05
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
FISIOTERAPEUTA	03
FONAUDIÓLOGO	01
FISCAL SANITARIO	05

ANEXO II

**FICHA DE ESCOLHA DE VAGA - PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**

**CONCURSO PÚBLICO /2011
FICHA DE ESCOLHA DE VAGA – PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF:.....
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... e, considerando a minha
convocação para escolha de vaga e, considerando que preencho todos os
requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha escolha, pela
forma abaixo:

UNIDADE ESCOLAR:
LOCALIDADE:
DISCIPLINA:
ÁREA:
CARGA HORÁRIA:

Termos em que,
P. D.
Laguna,/...../ 2012.

Assinatura do Candidato / Convocado

ANEXO III**FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA****CONCURSO PÚBLICO / 2011
FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
CARGO DA ADMINISTRAÇÃO**

Eu,, portador da identidade nº....., CPF: aprovado no Concurso Público objeto do Edital /2011, para ingresso no Cargo de e, considerando a minha convocação para confirmação de vaga e, considerando que preencho todos os requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha confirmação, para ingresso no Quadro da Administração Pública.

Termos em que,
P. D.

Laguna,/...../ 2012.

Assinatura do Candidato/Convocado

ANEXO IV**REQUERIMENTO – DESISTÊNCIA DE VAGA****CONCURSO PÚBLICO /2011
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF.....
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... no Quadro da Administração
Pública Municipal de Laguna, venho através da presente, por motivos
particulares, requerer minha DESISTÊNCIA da vaga, em caráter irrevogável e
irretratável.

Termos em que,
P. D.

Laguna,/...../ 2012.

Assinatura do Candidato/Convocado

ANEXO V

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO
ESCOLHA/CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

Declaramos para os devidos fins, que o candidato (a)
_____, portador(a) da identidade
nº _____, CPF nº _____ aprovado(a) e
classificado(a) para o Cargo de _____,
devidamente convocado, não compareceu no dia e hora aprazados.

Laguna (SC),/...../2012.

Funcionário

CPF: _____

Funcionário

CPF: _____

ANEXO VI**DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME
DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011
DOCUMENTAÇÃO PARA EXAME DE
APTIDÃO FÍSICA E MENTAL****1. TODOS OS CARGOS:**

- Sangue: hemograma completo, glicemia e sorologia para Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio X de Tórax (PA+Perfil);
- ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos de idade).

**2. SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
(além daqueles previstos no item 1)**

- Raio X de coluna lombro-sacra e bacia.

**3. PROFESSOR E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO: (além
daqueles previstos no item 1)**

- Audiometria;
- Laringoscopia indireta.

ANEXO VII**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2011
DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

- a) Cópia do documento de identidade ()
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ()
- c) Cópia de certidão de nascimento ou casamento ()
- d) Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino) ()
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ()
- f) Apresentar declaração de bens conforme legislação vigente ()
- g) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal ()
- h) Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Poder Judiciário ()
- i) Comprovante da escolaridade - Diploma ()
- j) Declaração de não ter sido demitido de cargo/emprego público em decorrência de infração disciplinar ()
- k) Apresentação do comprovante de registro fiscal em órgão de classe ()
- l) Duas fotos 3x4 iguais e recentes ()
- m) Cópia do PIS ou PASEP ()
- n) Atestado médico, expedido pelo médico designado pelo Município de Laguna, atestando que o candidato está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

Diário Oficial

ANEXOS I a VII
DO EDITAL ADM - Nº 29
(De 19 de outubro / 2012)

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA / REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	RT*	40	622,00	Ensino Fundamental Completo e residir obrigatoriamente na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família a qual está pleiteando a vaga, conforme exigência do Ministério da Saúde, descritas na Portaria GM 648/06 e Lei 10.507/02.
Auxiliar de Consultório Dentário	RT*	40	800,00	Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário ou Técnico em Higiene Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia- CRO.
Técnico em Enfermagem	RT*	40	800,00	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e estar regularmente inscrito no Conselho Regional da Enfermagem – COREN.
Enfermeiro	RT*	40	2.177,12	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e estar regularmente inscrito no Conselho Regional da Enfermagem – COREN.
Agente Epidemiológico	RT*	40	800,00	Ensino Médio Completo, com carteira de habilitação categoria – A
Fisioterapeuta	RT*	40	1.660,08	Curso superior em Fisioterapia com registro no órgão competente
Massoterapeuta	RT*	40	1.660,08	Técnico em Massoterapeuta
	*Reserva Técnica			

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2012	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 29/2012	
NOME:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA: 1 () cargo:	
PROVA OBJETIVA	
NOTA:	G: E:
TÍTULOS ENTREGUES	
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)	
1- ESCOLARIDADE:	
2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / CURSOS / TEMPO DE SERVIÇO	
Discriminação pelo candidato dos títulos entregues	Atribuições de pontos pelo avaliador
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
SUB-TOTAL	
Declaro conhecer o edital nº 29//2012 – PML e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de _____ Títulos.	
Laguna/SC, _____ de _____ de 2012	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura do Avaliador	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL / TÉCNICO/ SUPERIOR

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Capacitação em sala de vacina (para os candidatos às funções de Técnico em Enfermagem)	3,0 (três vírgula zero)		
Especialização (para os cargos de nível superior)	0,5 (zero vírgula cinco)		
Mestrado (para os cargos de nível superior)	1,0 (um vírgula zero)		
Doutorado (para os cargos de nível superior)	1,5 (um vírgula cinco)		
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA			
de 06 meses até 36 meses	0,5 (zero vírgula cinco)		
de 36 meses até 60 meses	1,0 (um vírgula zero)		
acima de 60 meses	1,5 (um vírgula cinco)		

ANEXO IV
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (04 questões)

- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 8.142/1990;
- Lei nº 141/2012;
- Decreto nº 7.508/2011;
- Portaria Ministério da Saúde nº 154/2008;
- Portaria Ministério da Saúde nº 2.488/2011.

2. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO (06 questões)

- Conhecimentos específicos de cada função;

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 029/2012	
Protocolo nº: _____	
SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.	
Como candidato à vaga de função / atividade de:	
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde	
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Consultório Dentário	
<input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem	
<input type="checkbox"/> Enfermeiro	
<input type="checkbox"/> Agente Epidemiológico ou Endemias	
<input type="checkbox"/> Fisioterapeuta	
<input type="checkbox"/> Massoterapeuta	
Solicito revisão:	
<input type="checkbox"/> EDITAL	
<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> PROVA ESCRITA OBJETIVA	
<input type="checkbox"/> GABARITO DA PROVA ESCRITA	
<input type="checkbox"/> RESULTADO DA PROVA ESCRITA	
<input type="checkbox"/> RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	
Conforme especificações anexas.	
_____, ____ de _____ de 2012.	
Horário:	
Cargo:	
Número de inscrição:	
Endereço:	
Telefones de contato:	
e-mail:	
_____ Assinatura do Candidato	
Destacar	
Protocolo nº: _____	
Horário: _____	
Inscrição: _____	
Nome: _____ Cargo: _____	
_____, ____ de _____ de 2012	
_____ Assinatura do Candidato	

ANEXO VI

MODELO DO CURRÍCULO VITAE

NOME: _____

CRM: _____

SEXO: _____

NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **CIDADE:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

FORMAÇÃO _____

1. HISTÓRICO ACADÊMICO:

. **FORMAÇÃO** _____

. **PERÍODO:** _____

. **INSTITUIÇÃO:** _____

2. HISTÓRICO PROFISSIONAL:

. **ÚLTIMA EXPERIÊNCIA (LOCAL DE EXERCÍCIO E PERÍODO)** _____

. **CARGO / FUNÇÃO:** _____

3. QUALIFICAÇÕES:

. **CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO EM:** _____

. **OUTROS CURSOS DE CAPACITAÇÃO:** _____

ANEXO VII

QUADRO DE VAGAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESF	MICROÁREAS
REGIÃO DA ILHA	PONTA DA BARRA PASSAGEM CAMPOS VERDES CANAL DA MADRE SANTA MARTA CIGANA / CANTO DA LAGOA FAROL
MAR GROSSO	MAR GROSSO NAVEGANTES
CAPUTERA	NOVA FAZENDA ESTREITO CAPUTERA PERRIXIL BENTOS
BARRANCEIRA	BARRANCEIRA LOTEAMENTO JULIANA MATO ALTO BARBACENA BARBACENA – LOTEAMENTO SÃO JUDAS
PORTINHO	PORTINHO
PROGRESSO	PROGRESSO
ESPERANÇA	ESPERANÇA
VILA VITÓRIA	VILA VITÓRIA

RIBEIRÃO PEQUENO	BANANAL FIGUEIRA MORRO GRANDE PAROBÉ PONTA DAS LARANJEIRAS RIBEIRÃO GRANDE RIBEIRÃO PEQUENO MADRE
CAMPO DE FORA	CAMPO DE FORA CENTRO
CABEÇUDA	CABEÇUDA
MAGALHÃES	MAGALHÃES